

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

Márcia Nunes Escouto

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO IDOSA: do direito à  
efetivação, o grande desafio da sociedade contemporânea**

Porto Alegre

2016

Márcia Nunes Escouto

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO IDOSA: do direito à  
efetivação, o grande desafio da sociedade contemporânea**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Serviço Social do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador Prof. Dr. Sergio Antonio Carlos.

Porto Alegre

2016

### CIP - Catalogação na Publicação

Nunes Escouto, Marcia

POLÍTICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA Á POPULAÇÃO  
IDOSA: do direito á efetivação , o grande desafio da  
societyade contemporanea / Marcia Nunes Escouto. --  
2016.

66 f.

Orientador: Sergio Antonio Carlos.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto  
de Psicologia, Curso de Serviço Social, Porto Alegre,  
BR-RS, 2016.

1. ENVELHECIMENTO. 2. IDOSO. 3. DIREITOS SOCIAIS  
. 4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 5. CRAS. I. Carlos,  
Sergio Antonio , orient. II. Título.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que me sustentou nesta caminhada, sem o qual não teria conseguido alcançar essa vitória.

A minha mãe Poranci, que sonhou junto comigo esse sonho, me dando apoio e me auxiliou nesse processo bastante complexo.

Ao meu colega Osvaldo da Costa Armamedis que, contribuiu de forma significativa para meu ingresso na universidade.

A todos meus mestres, pelas experiências de vida e lições de saber, que contribuíram significativa para minha formação profissional.

Agradeço em especial ao meu orientador Prof. Dr. Sérgio Antônio Carlos, por ter aceitado o desafio de construir esse trabalho junto comigo. Também pela paciência demonstrada em todo processo.

Um agradecimento especial a minha supervisora acadêmica prof.<sup>a</sup> Dr. Alzira Baptista Lewgoy, que soube me compreender nos momentos bastante complexos de minha caminhada acadêmica, me dando apoio necessário prosseguir.

Agradeço também, de maneira especial, a Professora e Dr.<sup>a</sup> Rosa, pelas palavras de carinho, apoio e lições de saber, e também por ter me acompanhada mais de perto nessa trajetória.

Aos meus queridos irmãos Jorge Luiz, Marlene, Marli, Marisa, Marcelo e aos meus sobrinhos, Cléber, Jeferson, Gislaíne, Rafael, Paulo Alexandre, pelo apoio e carinho.

A todos meus colegas de trabalho, que de alguma maneira me ajudaram nesta caminhada. Em especial ao meu chefe Oliveira, Leda Marques, Antônio Teixeira, Maria Cristina, Cristiane, Elenice, Marcos, Raquel, Cláudio, Martinha,

A todas colegas da UFRGS, que de alguma maneira contribuíram com seu saber nesse processo. Crédito especial as minhas amadas e queridas colegas Maria Dulcineia, Maria Nunes, Ana Paula e Desirée, pelo carinho, amizade e apoio nos momentos mais difíceis desta caminhada.

Ao meu querido amigo Daniel Costa pelas orações, apoio e palavras de ânimo.

A minha amada amiga Daniela Kipper, pelo apoio em todos os momentos.

Agradeço a minha supervisora de Campo, Assistente Social Fernanda Freitas, por ter me

ajudado nesse processo de formação, contribuindo com seu saber e experiência.

A querida Simone Ioras, Psicóloga do CRAS, que me ajudou muito nos momentos mais complexos do campo do estágio curricular obrigatório.

Agradeço também à Coordenadora do CRAS Santa Rosa Karina, que me deu oportunidade de realizar o Estágio na instituição, me apoiando e me orientando em muitas questões pertinentes ao Campo.

Agradecimento Especial também às minhas supervisoras de Campo Talleya e Isabelli, e Assistente Social Roberta, que contribuíram para minha formação.

A todos os colegas do CRAS Santa Rosa, que muito me ajudaram nessa caminhada.

Um carinho especial, aos idosos do CRAS Santa Rosa, pelo carinho e lições de saber que foram fundamentais para a realização deste trabalho.

Meu muito obrigado.

## RESUMO

Este Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social discorre sobre as políticas de assistência a população idosa, e sua contribuição na efetivação e garantia dos direitos da população. Para contextualizar a temática do envelhecimento, foram analisados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010), Observa POA 2015, entre outros, que discute o aumento de idosos no BRASIL. O trabalho busca através das experiências vivenciadas no Estágio discutir esses direitos e ver de que forma os mesmos tem contribuído para o reconhecimento dos idosos como sujeito de direito. Nele são discutidos questões referentes ao envelhecimento população e o idoso. também é analisado com base nos dados estatísticos IBGE, O Perfil da população idosa na cidade de Porto Alegre e Estado do Rio Grande do Sul. Também é analisado algumas legislações, que tratam dos direitos da população idosa, entre os quais Constituição Federal(1988), Lei Orgânica de Assistência Social( 1993), política Nacional do Idoso( 1994), Estatuto do idoso (2003), entre outras. O trabalho é finalizado com a análise do projeto de intervenção da acadêmica, desenvolvido no estágio curricular obrigatório, que contribuirá na problematização dos direitos sociais da população idosa na política de Assistência Social na proteção Básica. A Ênfase do trabalho de conclusão é fomentar as discussões sobre a eficácia das políticas públicas na efetivação dos direitos idosos. Também é avaliado as contribuições do projeto de intervenção para o acesso idosos aos seus direitos no CRAS Santa Rosa.

**Palavras-chave:** Envelhecimento, Idoso, Direitos Sociais, Proteção Social Básica, CRAS.

## LISTA DE SIGLAS

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica.
<b>BPC</b>	Benefício de Prestação Continuada
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CLT</b>	Consolidação das Leis Trabalhistas
<b>CRAS</b>	Centro de Referência e Assistência Social
<b>FASC</b>	Fundação de Assistência Social e Cidadania
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>LOAS</b>	Lei Orgânica de Assistência Social
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NIS</b>	Número de Inscrição Social
<b>NOB-RH</b>	Norma Operacional Básica de Recurso Humano
<b>Observa Poa</b>	Observatório de Porto Alegre
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OP</b>	Orçamento Participativo
<b>PAIF</b>	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
<b>PBF</b>	Programa Bolsa Família
<b>PCDS</b>	Pessoas com Deficiências
<b>PSB</b>	Proteção Social Básica
<b>RH</b>	Recursos Humanos
<b>SCFV</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

<b>SUAS</b>	Sistema Único de Assistência Social
<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde
<b>TCC</b>	Trabalho de Conclusão Curso
<b>UFRGS</b>	Universidade Federal do Rio Grande do Sul



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
1.1	O Idoso e o Envelhecimento Populacional.....	13
1.2	Perfil do Idoso no Rio Grande do Sul e Porto Alegre – Dados do IBGE .....	15
<b>2</b>	<b>HISTÓRICO DA VELHICE NO BRASIL.....</b>	<b>21</b>
<b>3</b>	<b>MARCO LEGAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS .....</b>	<b>24</b>
3.1	Constituição Federal.....	24
3.2	O Reconhecimento do Idoso como Sujeito de Direito na Legislação a Partir da Constituição Federal.....	25
3.3	Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).....	27
3.3.1	A Política Nacional do Idoso.....	29
3.4	Estatuto do Idoso .....	30
3.5	Entre o direito e a efetivação .....	31
<b>4</b>	<b>INFORMAÇÃO QUALIFICADA COMO FORMA DE ACESSO A DIREITOS SOCIAIS.....</b>	<b>34</b>
4.1	O Direito de Acesso a Informação. ....	35
4.2	Dificuldades Identificadas no Atendimento que Limita o Acesso do Usuário Idoso do CRAS Santa Rosa aos Seus Direitos.....	36
4.3	Características da População Geral e Idosa da Região do CRAS Santa Rosa .....	38
4.4	Serviços Ofertados aos Idosos no CRAS Santa Rosa .....	39
4.4.1	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas .....	43
4.4.2	Carteira Interestadual do Idoso.....	43
4.4.3	Tarifa Social da Luz .....	44
4.4.4	Benefício de prestação Continuada- BPC (LOAS) .....	44
4.5	Expressões Da Questão Social, Observadas Nas Atividades Realizadas Com Os Idosos Na Instituição .....	46
4.6	Contribuição Dos Direitos Dos Idosos Para O Protagonismo Dos Mesmos.....	48
<b>5</b>	<b>PROJETO DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>51</b>
5.1	Objetivos Do Projeto De Intervenção .....	52
5.1.1	Objetivo Geral .....	52

5.1.2	Específicos: .....	53
5.2	Intervenção .....	53
5.2.1	Impacto social do projeto de intervenção para idosos do território .....	54
5.3	Indicadores de Avaliação do Projeto de Intervenção .....	56
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>60</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>63</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) se propõe a refletir sobre os direitos dos idosos na Política de Assistência Social, Proteção Social Básica (PSB), a partir da minha inserção como estagiária de Serviço Social em um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Porto Alegre, como parte do estágio curricular obrigatório, onde desenvolvi um trabalho com os usuários idosos do CRAS Santa Rosa.

Na experiência de estágio pude constatar que alguns usuários idosos têm dificuldade de entender a política de assistência social como porta de acesso a direitos sociais, eles chegam ao CRAS solicitando ajuda para tentar resolver suas demandas. Esses não se sentem pertencente aquele espaço como sujeito de direito. Estes fatos ocorridos no campo trouxeram alguns questionamentos em relação aos usuários idosos entre os quais:

Qual o grau de conhecimento dos idosos acerca de seus direitos na PSB?

Quais as dificuldades encontradas pelos idosos para acessar seus direitos nos CRAS?

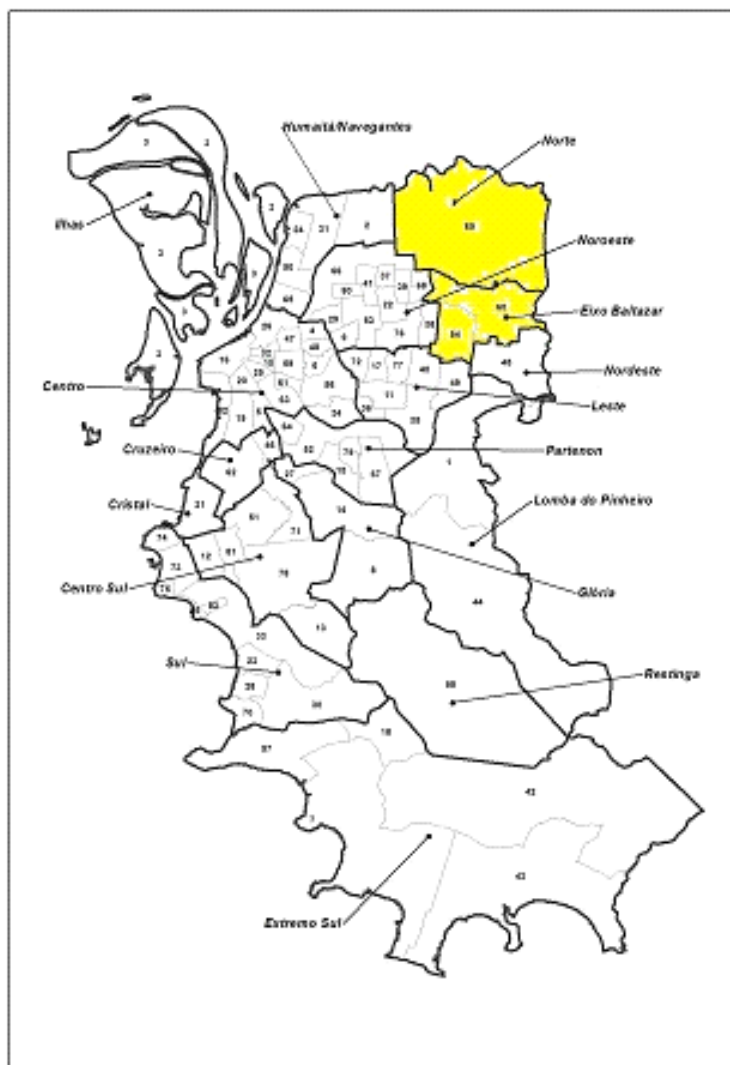
Qual o papel do assistente social na garantia dos direitos desse usuário, diante das inúmeras limitações, que as políticas públicas colocam a esse profissional, para atenderem a demanda desse usuário?

Essas perguntas se fizeram presente no campo de estágio, pois apesar de existir muitas legislações a cerca dos direitos dos idosos, o que pude observar nos atendimentos aos usuários idosos que acessam os CRAS Santa Rosa, é que muitos desconhecem seus direitos.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) do ano 2010, o número total de idosos pertencentes ao território de abrangência do CRAS Santa Rosa é de 23.536 idosos, os quais representam 12,27% do total da população do território, que é de 191.784.

O território do CRAS é composto pelas regiões do Orçamento Participativo (OP) de Porto Alegre Norte e Eixo Baltazar, conforme pode ser observado no mapa abaixo destacado em amarelo na Figura 1.

**Figura 1 - Bairro e Regiões do Orçamento Participativo de Porto Alegre**



Fonte: PMPA, 2011.

Comparando as demais regiões do OP, o território do CRAS não concentra o maior número de idosos do município. Conforme dados do Observatório de Porto Alegre (Observa Poa) (PMPA, 2015), com base nos dados do Censo Demográfico (IBGE, 2010), em todas as regiões do orçamento participativo, foi observado crescimento da população idosa. Sendo que o maior percentual de idosos está na região do Centro com 60.114 idosos, seguida da Noroeste com 25.784 idosos.

Apesar do Centro, ter registrado o maior número de idosos, foi na região Noroeste, em que se observou crescimento expressivo de idosos (74%), a população do território passou de

1.379 idosos em 2000 para 2.403. O maior percentual de mulheres idosas, esta na Região Centro. O grande fluxo de idosos nas regiões Centro e Noroeste se deve ao fato das mesmas oferecerem melhor infraestrutura, para a população idosa viver.

O trabalho analisará as contribuições para a ampliação dos direitos da população idosa. Também refletirá sobre os avanços e retrocesso das políticas públicas, para a população idosa, assim como os direitos da população idosa, na PSB da política de assistência. Também serão avaliadas as contribuições do projeto de intervenção, realizado pela acadêmica, no estágio obrigatório para o acesso dos idosos aos seus direitos. Pois, apesar de existir muitas legislações no País, com o objetivo assegurar os direitos dos idosos, existe grande diferença entre a lei e a prática, de modo a garantir a efetivação desses direitos.

A temática do envelhecimento, já vinha sendo trabalhada no campo de estágio curricular obrigatório no CRAS Santa Rosa. Este trabalho, contribuirá para fomentar as discussões sobre a efetivação dos direitos da população idosa na sociedade contemporânea, analisando os desafios e possibilidades para a efetivação desses direitos.

Este TCC é composto de quatro partes: a primeira parte abordará o conceito de envelhecimento populacional, a segunda o histórico da velhice no Brasil, a terceira analisará o Marco legal dos direitos dos idosos no País, entre os quais: Constituição Federal (CF) de 1988, Lei nº 8742 de 07.12.1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dá ênfase a proteção à velhice; a Lei nº 8842, de 04.01.1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso com objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso e a Lei nº 10.741, de 01.10.2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que tem como objetivo a regulação dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Na quarta parte serão analisados os resultados do projeto de intervenção, realizado no CRAS Santa Rosa durante o estágio curricular obrigatório, e por fim as considerações finais, a eficácia das políticas públicas de assistência ao idoso, em relação à ampliação e efetivação de direitos sociais.

## **1.1 O Idoso e o Envelhecimento Populacional**

Conforme Nunes (1999, p.427 ),

“a grande dificuldade de conceituar o termo idoso, esta relacionada à maneira que cada indivíduo, tem de conceber a velhice. Sendo bastante complexo, usar apenas a idade cronológica para definir quem é a população idosa. Pois o envelhecimento é um

processo distinto que ocorre de maneira desigual para cada indivíduo”.

De acordo com Tonon, Oliveira e Bussula (2007 p.5):

“Conceituar velhice é o primeiro ponto de reflexão pra se compreender as políticas públicas voltadas ao idoso, devendo-se levar em conta os múltiplos e diferentes critérios que incidem a situação e que são frequentemente usados na caracterização do que é a velhice.”

Segundo Fergutz (2014, p. 21)

“[...], o envelhecimento não é um processo homogêneo e linear para os todos os sujeitos, mas é perpassado de fatores que o determinam e contém questões subjetivas que se referem a história de vida deste sujeito como valores, princípios, simbolismos atribuídos à velhice.”

A Organização Mundial da Saúde (OMS), considera idoso pessoa com idade igual a 60 anos nos países em desenvolvimentos e 65 anos em Países desenvolvidos. ( Brasil 2005, p,1)

No Brasil, o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, define idoso pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Segundo Santos e Silva (2013, p. 360),

[...] “Enquanto nos Países desenvolvidos o envelhecimento populacional ocorreu associado às melhorias da qualidade de vida, nos Países em desenvolvimento, esse crescimento ocorreu de forma rápida, carente de uma organização social e de saúde adequadas, suficientes para atender às novas demandas emergentes.”

O relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), intitulado “o mundo precisa se preparar para o envelhecimento”, mostrou que o número de idosos, vem crescendo a cada ano, sendo importante que o mundo esteja preparado para essa nova mudança que está ocorrendo (ONU, 2012).

De acordo o documento, em 2050 o número total de idosos deverá exceder o de jovens. Sendo imprescindível maior atenção dos Estados em relação a esse grupo populacional, de maneira a garantir a efetivação dos direitos sociais deste segmento populacional. As Informações mostram que hoje, em muitos países as condições de vida da população idosa são bastante complexas, devido à ausência de investimentos do Estado em políticas de atenção aos mesmos, em decorrência disso, muitos continuam vivendo em situação de extrema pobreza, sem acesso

aos direitos sociais. O relatório apontou, ainda, que o maior crescimento da população idosa, deverá incidir nos países em desenvolvimentos (80 %) dos idosos habitarão nessas regiões.

O Observa Poa em 2015, divulgou em relatório, que o grupo populacional que mais cresce em Porto Alegre é das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Em 2010, a população idosa aumentou 32% em relação aos anos anteriores, enquanto no mesmo período a população total da cidade, aumentou 3,5%. Isso mostra que a cada ano o número de idosos tem superando os demais grupos etários. Esses dados confirmam as mudanças demográficas, que estão ocorrendo no mundo.

No Brasil, a pirâmide etária vem mostrando o envelhecimento da população brasileira, esse não é um fenômeno atual, mas que vem acontecendo gradativamente. Isso pode ser compreendido pelo estreitamento base da pirâmide (redução de Jovens), e alargamento no topo (aumento no número de idosos).

Segundo dados do IBGE, em 1991, os idosos representavam 4,8% da população total, em 2000, 5,9% e em 2010, 7,4%; conforme projeção do IBGE em 2030 o Rio Grande do Sul terá cerca de 11,5 milhões de habitantes, dos quais 18,4% terão mais de 65 anos. A pesquisa aponta, ainda, que Porto Alegre é a terceira capital com maior número de idosos, representando 15,04% da população porto-alegrense (IBGE, 2010).

## **1.2 Perfil do Idoso no Rio Grande do Sul e Porto Alegre – Dados do IBGE**

De acordo com dados Censo Demográfico de 2010 a população total do Brasil é de 190.755.799 pessoas, dessas 17.655.013 são idosas, dos quais 9.632.024 pertence ao sexo feminino, contra 8.022.989 do sexo masculino (IBGE, 2010).

O Rio Grande do Sul está entre os Estados Brasileiros que possuem aproximadamente 1.257.696 idosos, sendo que destes, 697.961, pertence ao sexo feminino, contra 559.735 do sexo masculino.

Com base nesses dados, o Observa Poa (2015) divulgou recentemente um relatório com informações demográficas e socioeconômicas da população, o perfil da população idosa, na cidade de Porto Alegre, de acordo com o documento, houve crescimento bastante expressivo do segmento idoso, na cidade. Em 2000, os idosos somavam 160.541, representando 11,80% da população; em 2010 passou para 211.896, correspondendo a 15,04 % da população total.

A tabela abaixo mostra o número de idosos distribuídos de acordo com faixa etária e sexo.

**Tabela 1** – Distribuição da população idosa do Brasil, Rio Grande do Sul e Porto Alegre por faixa etária e sexo. 2015

<b>Sexo</b>	<b>Idade (anos)</b>	<b>Brasil</b>	<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>Porto Alegre</b>
Homens	60 a 64	3.041.035	217.076	26.832
	65 a 69	2.224.065	155.838	19.073
	70 a 74	1.667.372	112.895	14.032
	75 a 79	1.090.517	73.926	9.998
	80 a 89	979.382	60.329	8.983
	90 a 99	146.493	7.158	1.043
	100 ou +	7.247	248	24
Mulheres	60 a 64	3.468.085	247.908	37.468
	65 a 69	2.616.745	187.741	28.251
	70 a 74	2.074.264	149.150	22.920
	75 a 79	1.472.930	113.162	18.627
	80 a 89	1.507.073	114.726	20.880
	90 a 99	278.400	18.649	3.639
	100 ou +	16.989	791	126
Total	60 a 64	6.509.120	464.984	64.300
	65 a 69	4.840.810	343.579	47.324
	70 a 74	3.741.636	262.045	36.952
	75 a 79	2.563.447	187.088	28.625
	80 a 89	2.486.455	175.055	29.863
	90 a 99	424.893	25.807	4.682
	100 ou +	24.236	1.039	150

Fonte: IBGE, 2010.



Comparando dados da tabela 1, em relação à população idosa do Brasil, Rio Grande do Sul, e Porto Alegre, o que podemos perceber é, que o maior percentual de idosos pertence à faixa etária de 60 a 69 anos. O Rio Grande do Sul está entre os estados brasileiros, que possuem aproximadamente 1.257.696, idosos. Sendo que destes, 697.961, pertence ao sexo feminino, contra 559.735 do sexo masculino. A população total do Brasil é de 190.755.799, destes 17.655.013 são idosos, dos quais 9.632.024 pertence ao sexo feminino, contra 8.022.989 do sexo masculino.

Com base na tabela, podemos perceber que o percentual de mulheres idosas é maior, comparado aos homens. Esses números reforçam as estatísticas sobre a feminilização da velhice. Outro dado observado, é que percentual de idosos com idade igual a ou superior a 100 anos, representa a minoria. Em 2003, a expectativa de vida do Brasileiro era de 71,3 anos, passando para 74,6 anos em 2012, atingindo a marca de 74,9 anos em 2013.

De acordo com Camarano e Kanso e Mello (2002, p. 26), o crescimento da população idosa se deve a dois fatores: a queda da taxa de fecundidade e queda de mortalidade dos idosos.

O censo demográfico de 2010 revelou que a taxa de fecundidade brasileira, vem sofrendo decréscimo desde 1960, período em que a média de filhos por mulheres era 6,3; em 1970, caiu para 5,8; em 1980, permaneceu em 4,4; 1991 ficou em 2,9; 2000 permaneceu em 2,35; somente em 2005, o país alcançou a taxa de nível de reposição que é 2,1 filhos por mulheres. Após esse período as taxas seguiram diminuindo, aproximando de 1,86, em 2010. A queda da mortalidade entre a população com idade igual ou superior a 60 anos, igualmente tem cooperado para o acréscimo da expectativa de vida do grupo etário, que em parte, ainda se deve ao progresso da medicina e inovações tecnológicas (IBGE, 2010).

De acordo com Couto (2014, p. 21) “o envelhecimento populacional desenvolve-se simultaneamente com questões de cunho social e dilemas Intergeracionais ainda não resolvidos”.

Isso mostra que o acréscimo de idosos, trará numerosos desafios para o país. O mesmo precisará refletir sobre a eficácia de suas políticas de assistência<sup>1</sup>, assim como avaliar a forma têm contribuído para o ingresso dos idosos aos seus direitos sociais, e pensar o que poderia ser melhorado, e maneira a atender as novas demandas sociais desta população. População esta que deverá prosseguir crescendo nos próximos anos, demandando maior atenção dos estados aos problemas sociais.

---

<sup>1</sup> constituídas com a finalidade de assegurar os direitos desta população

A provocação, que os governos terão adiante, é como resolver os conflitos sociais dentre as futuras gerações, de maneira a buscar uma aproximação entre as mesmas. Superar o pensamento, concebidos pela sociedade capitalista, que associa a velhice à invalidez, improdutividade, inutilidade. Isso mostra que a sociedade ainda tem dificuldade de apreender o envelhecimento como processo natural, normal. Sendo importante promover mais discussões sobre a temática do envelhecimento, nos meios acadêmico, na sociedade e demais equipamentos sociais, de modo a aproximar os diversos grupos etários trazendo aos mesmos, melhor compreensão acerca do envelhecimento da populacional. Essas ações seriam de extrema importância para a valorização dos idosos e também chamar a atenção de todos para essa mudança demográfica que está ocorrendo no mundo, do qual fazemos parte.

Conforme Fergutz (2014, p.1)

“o envelhecimento é realidade mundial, e o desafio de envelhecer na conformação da sociedade capitalista que reproduz uma lógica excludente e descartável que se dissemina nas relações sociais. Assim, reitera-se a necessidade de políticas sociais públicas para assegurar condições dignas na velhice e para romper com a discriminação contra esta população”.

Em relação a Porto Alegre o Observa Poa, apontou ainda, que esse crescimento, ocorreu em todas as regiões do orçamento participativo. A região com maior aumento populacional foi a Nordeste, que registrou um aumento de 74% subindo de 1.379, para 2.403. A região com menor percentual é a região do Centro, que teve aumento de 21% nos últimos anos. Em relação ao sexo do total de idosos, em 2010 62,25% pertencia ao sexo feminino, e 37,75 % sexo masculino. A região do OP, com maior percentual de mulheres idosas, é o Centro, com 64,43%. Das 17 regiões, apenas em cinco é menor que 60%, todas as demais o percentual é superior a 60%. A região do OP, com maior percentual de pessoas idosas do sexo masculino é região das Ilhas com 47,57, seguida pelo extremo sul, com 43,8 (PMPA, 2015).

As regiões Eixo-Baltazar e Norte fazem parte do território do CRAS Santa Rosa, local onde realizei o estágio curricular obrigatório e desenvolvi um projeto de intervenção com ênfase na garantia dos direitos sociais da população idosa.

O conhecimento do território é de extrema importância para ênfase do trabalho do assistente social, pois, através dele, é possível conhecer o contexto social onde as famílias que nele vivem, se encontram inseridas, a fim de desenvolver estratégias de intervenção que

contribuam para o acesso dos mesmos aos seus direitos. Em decorrência disso julguei importante trazer informações mais detalhada do território do CRAS, bem como da população idosa usuária do serviço.

Com base nos dados do relatório Observa Poa (PMPA, 2015), identificamos algumas características da população idosa atendida pelo CRAS, mas especificamente as Regiões Norte e Eixo-Baltazar, que são objeto de nosso estudo, como podem observar logo a seguir:

Região Norte, a população total de idosos soma 6.348, destes 58,82 % pertence à faixa etária de 60 a 69 anos. Os idosos da idade de 70 a 79 somam 3.193, representando 29,58 %; os de idade de 80 a 89 somam 1.107, somam 10,26 % população; os de 90 anos ou mais são 145, representando 1,34 % do total de idosos da região. Ao todo a região tem 10.793 idosos. Em relação à questão de gênero o sexo feminino representa o maior percentual, em 2000, o total de idosos na região era 4.712, destes 60,33% eram mulheres; em 2010 da população total de idosos de 6.502, as mulheres respondiam por 60,24% deste total. Quanto ao sexo masculino em 2000 do total população de 3.099, os mesmos somam 39,67%, em 2010 de um total de 4.291, os mesmos respondem por 39,76% da população total. Diferente das mulheres, o percentual de idosos, aumentou na região.

Em seguida vem à região do Eixo-Baltazar, com 7.476, idosos, destes 58,67% pertencem a faixa etária correspondente de 60 a 69 anos; os idosos com idade de 70 a 79 anos somam 3.779, representando 29,66 %; os de 80 a 89 anos, são 1.314, representando 10,31 %; os de 90 anos ou mais, somam 174 representando 1,37 % da população idosa da região; o número total de idosos da região corresponde a 12.743.

Em relação questão de gênero, a pesquisa mostrou que houve crescimento significativo na região, sendo que ano de ano 2.000, do número total de idosos 4.824, as mesmas respondiam por 62,50%, em 2010, a população total de idosos na região aumentou para 7.960, sendo 62,47% mulheres. Esses números mostram que percentual de mulheres idosas na região diminuiu. Quanto ao sexo masculino, em 2000, os mesmos somavam 2.895, representando 37,50 % da população total, em 2010 os mesmos somam 4.783, respondendo por 37,53% da população idosa. Diferente das mulheres, o que dados mostram que houve um crescimento no percentual de idosos da região ainda que pequeno.

Em relação aspecto cor e raça, da população idosa do Eixo Baltazar, é 10.246, destes 80,41% se autodeclaram brancos; 2.441, negros, somando 19,16%; 38 amarelos, somando 0,30%,

e 17 se autodeclararam indígenas, somando 0,13%. O total de idosos residentes na região somam 12.742. Quanto à região Norte de um total de 8.800 idosos, 81,53 % se autodeclararam brancos; 1.928, se dizem negros, representado 17,86 %; 28 se autodeclararam amarelos, somando 0,26%; 37 se consideraram indígenas, representando 0,34 % da população total de idosos, que ao todo soma 10.793.

A pesquisa apontou, em todas as regiões do orçamento participativo, houve um crescimento bastante expressivo deste grupo etário, mostrando à necessidade de maior intervenção dos Estados em políticas de assistência à população idosa.

## 2 HISTÓRICO DA VELHICE NO BRASIL

O capítulo a seguir analisa a história da velhice no Brasil e os avanços da mesma para ampliação dos direitos da população idosa.

Segundo Barcelos (2006, p. 54, 55)

“Os estudos sobre os idosos passam por três grandes conjuntos de transformações, [...] no primeiro período, compreendido entre os anos de 1.945 e 1.960, a velhice é associada [...] à situação de pobreza. [...] sistema de aposentadorias teria dado uma identidade de condições aos idosos, diferenciando os das outras populações alvo da assistência social. No segundo período, compreendido entre os anos de 1.959 até 1.974, [...] à velhice, [...] associada à ideia de solidão e marginalização. [...]. Novas práticas, como o lazer, as férias e os serviços especiais de saúde para os aposentados começam a fazer parte do modo e não apenas do nível de vida, o campo privilegiado da intervenção. O terceiro período é caracterizado pela ideia da pré-aposentadoria que implica na revisão da idade cronológica própria da aposentadoria [...]”.

Conforme Rodrigues (2001, p.149),

“apenas em 1994, foi instituída uma política nacional de assistência aos idosos, antes disso, não havia uma legislação específica, que garantisse os direitos sociais desta população, salvo alguns artigos – que são comentados a seguir - do código civil (1916), código penal (1940), código eleitoral (1965), decretos, portarias, leis. Em termos de proteção ao idoso a legislação, dizia que na falta de um parente responsável pela provisão e alimentos ao idoso, os filhos maiores deveriam assumir responsabilidade durante período de vida do idoso. (LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916), A redução da pena para maiores de 70 anos, bem como a aplicação de penas maiores para crimes trabalhistas cometidos contra idosos. (Decreto-Lei nº 2.848, de sete de dezembro de 1940, do Código Penal); Garantia de um atendimento diferenciado aos enfermos, idosos, que tiverem dificuldade de comparecer júri, bem como a isenção de idosos para a função jurado. (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código Penal), prioridade de atendimento aos idosos, enfermos, e mulheres grávidas. (LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965, Código Eleitoral ), é vedado a penhora de bens para pagamento de dívida, quando os mesmos são destinados a provimento de alimentos de incapazes, viúvas, desquitados ou idosos (LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973, art. 650), os rendimentos das pessoas com idade superior a 60 anos provenientes de aposentadorias, não incidirá sobre imposto de renda, desde que não ultrapasse o teto de Cr\$ 180,000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), caso contrário deverá ser informado as demais fontes. (DECRETO-LEI Nº 1.642, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978), as pessoas com idade acima de 70 anos, tem o direito de escolher trabalho de acordo com suas limitações, bem como os presídios devem oferecer segurança a mulheres e idosos, oferecendo a opção quando o preso tiver idade superior a 70, de cumprir pena em prisão domiciliar. (LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984, Lei de Execução Penal)”.

Conforme Fernandes e Soares (2012, p. 1495): “o avanço mais significativo em relação

aos direitos da população idosa foi a criação das aposentadorias para os trabalhadores rurais e a renda vitalícia para os idosos que não recebiam nenhum benefício da Previdência Social a partir dos anos 70”.

Ainda segundo Rodrigues (2001, p. 150):

“questão do envelhecimento, começa a ganhar maior visibilidade, somente a partir do ano de 1976, período que houve um aumento significativo de pessoas idosa no País, levando o Estado e Sociedade civil, a repensar sobre as demandas sociais da população idosa, que até momento estava sendo negligenciado. Nesse período foram realizados seminários em diferentes Estados, a fim de traçar o diagnóstico da velhice, bem como discutir sobre promoção dos direitos sociais da população idosa. Esses debates contribuíram para a instituição da política para 3ª idade, cuja finalidade é dar uma maior visibilidade as demandas dessa parcela da população”.

Para Hagen (2011, p. 47):

“somente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, as legislações com ênfase na proteção a população idosa, começam a assumir dimensão do direito, anteriormente a esse período as demandas deste segmento populacional eram pautadas mais nas questões pontuais e com viés assistencialista”.

Conforme Pessoa (2009, p. 108):

“garantir direitos sociais em uma sociedade capitalista, é bastante complexo e contraditório, porque os interesses do capital estão voltados para o mercado, se dissociando dos interesses dos grupos minoritários, que se encontram em situação de risco e exclusão social. Isso explica o porquê, da maioria das políticas públicas serem restritas, fragmentadas, sendo incompatível com as demandas da população usuária do serviço, não contribuindo significativamente para ampliação da cidadania e o acesso aos direitos sociais. Em relação a isso o que se percebe é que muitas vezes as condicionalidades exigidas para inclusão nos programas sociais, acabam se tornando um fator de exclusão, pois muitas dificulta o acesso dos usuários da política de Assistência Social”.

Ainda Segundo Hagen (2011, p. 41):

“as demandas sociais dos idosos aumentam e passam a constituir desafios para a sociedade política e a sociedade civil. O crescimento da população traz inúmeras implicações, para o Estado e a sociedade civil, que necessita repensar sobre a abrangência das políticas de assistência a população idosa, e de que forma as mesmas tem conseguido contemplar as novas demandas sociais da população idosa”.

Apesar de, nos últimos anos ter havido ampliação dos direitos sociais da população

idosa, de acordo com dados da ONU de 2012 a situação de muitos idosos no mundo, é bastante complexa, muitos ainda continuando vivendo em situação de risco e vulnerabilidade social, sem acesso aos direitos sociais. Para Barcelos (2006), a grande impossibilidade de garantir os direitos sociais da população idosa preconizado na lei, se deve a falta de investimentos do Estado nas políticas públicas o que dificulta a efetivação dos direitos da população. De acordo com a autora a política pública deve trabalhar em prol do bem-estar e cidadania da população, que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, para isso o Estado deve desenvolver ações junto a esse grupo etário, que possibilita dar respostas aos seus problemas sociais.

O Capítulo a seguir analisará o Marco Legal, e suas contribuições para o reconhecimento dos direitos sociais da população idosa. As legislações, que serão analisadas neste capítulo são: A Constituição Federal (1988), a Lei Orgânica de Assistência, Estatuto do Idoso (2003), e a Política Nacional do Idoso (2004), entre outros.

### **3 MARCO LEGAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**

O Marco legal é um conjunto de leis, portarias e decretos, que visam regular os direitos da população idosa. Entre as legislações que tratam dos direitos da população idosa, destaca-se a Constituição Federal (1988), Lei Orgânica de Assistencial Social (1993), Estatuto do Idoso (2003) e Política Nacional do Idoso (2004). A instituição dessas leis é de extrema importância, para ampliação e regulamentação dos direitos da população idosa, através delas as políticas públicas passam a dar visibilidade aos direitos desta população, que a cada ano, vem crescendo agregando novas demandas sociais.

A seguir analisaremos individualmente cada uma dessas legislações e sua importância para a regulamentação dos direitos dos idosos. Primeiramente a Constituição Federal de 1988, devido à importância da mesma para o reconhecimento dos direitos dos idosos.

#### **3.1 Constituição Federal**

A Constituição Federal (1988), instituída pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Segundo Júnior (2013, p.1):

“surgiu da necessidade de garantir os direitos sociais da população negado durante o período ditatorial (1964-1985), instituída pela Lei nº 8742 de 07.12.1993, foi promulgada no dia 5 de outubro com o objetivo garantir os direitos sociais, econômicos, políticos e culturais suspensos no período da ditadura . Também conhecida como a Constituição Cidadã, foi elaborada por 558 constituintes durante um período de 20 meses possui 245 artigos que se divide em nove títulos., é considerada a mais completa legislação ”

A CF contribuiu de maneira incisiva para visibilidade dos direitos sociais da população idosa. É resultado do esforço conjunto de diversos segmentos da sociedade, que contrários ao regime ditatorial, se unem, a fim de lutar por um Estado democrático de direito, que prime pela liberdade e igualdade de direitos.

Ela possibilitou novo olhar em relação à implementação das políticas públicas no país. A partir da sua instituição, começam a ser operacionalizadas com base na lógica dos direitos sociais, mudando a ideia da assistência prestada com ênfase no assistencialismo e na ajuda



mútua. Sendo esta a legislação, que mais se identificou com a atual conjuntura dos país, que luta pela igualdade e garantia dos direitos sociais. No art.5º da CF, diz que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, [...] do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Esse artigo representa progresso importante na construção de uma sociedade, que prima pela liberdade e igualdade dos direitos sociais.

A mesma trata com ênfase os direitos dos cidadãos na sua íntegra, entre os quais: direitos civis, políticos e eleitorais, sociais.

Em relação aos direitos sociais, Pessoa (2011), Considera os mesmos indispensáveis para os indivíduos a fim de assegurar as condições adequadas a sua subsistência. Esses direitos são mencionados no art. 6º desta legislação, sendo os mesmos detalhados no Estatuto do Idoso no Título II-Direitos Fundamentais que vai do art.8º aos 42.

No Art. 203, diz que “assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]”. Trata da proteção à família, maternidade, infância, adolescência, bem como a velhice; torna universal o ingresso às políticas pública de assistência social, possibilitando assim, acesso a todos.

A CF possibilitou o reconhecimento dos direitos da população idosa, que a partir desta legislação, confere aos mesmos igualdades de direitos em relação aos demais grupos etários. Reconhece o idoso como sujeito de direito, abrindo caminho para que posteriormente, fosse criada uma legislação específica que de fato se preocupasse com os direitos dessa população na sua íntegra. Entre os assuntos tratados na legislação, esta a proteção à velhice entre outras. Anteriormente a essa legislação, o que havia de proteção social aos idosos, eram insuficientes para contemplar as demandas sociais desta população de maneira mais abrangentes.

A CF, expressa uma visão através dos constituintes que conseguem colocar alguns avanços que questionam a sociedade capitalista, embora em muitos aspectos reforcem esta mesma sociedade.

### **3.2 O Reconhecimento do Idoso como Sujeito de Direito na Legislação a Partir da Constituição Federal**

A partir da CF de 1988 as políticas de públicas de assistência passam a ser implementadas sob a ótica do direito e não com ênfase no assistencialismo. Posteriormente a essa

legislação as políticas públicas instituídas, começam a ter nova concepção em relações aos direitos da população, trazendo a CF, importante contribuição para essa mudança nas Políticas Públicas de Assistência a população idosa.

“Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social em 2005, a política de Assistência perde as características assistencialistas assumindo a dimensão de direito” [...]. Antes do Sistema, as ações eram fragmentadas e pontuais. Outro importante avanço que SUAS trouxe para a Assistência Social, foi a capacitação dos profissionais que atuam junto a população” (ESCOUTO, 2014).

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), tornou obrigatória a presença de profissionais [...] como assistentes sociais, psicólogos e advogados, para o atendimento à população. “A partir de 2006, os trabalhadores passam a ter visibilidade na assistência social.”. O SUAS, busca com essas mudanças, melhorar a qualidade dos serviços prestados a população. (PORTAL BRASIL, 2016).

“A Norma Operacional Básica 2005 disciplina a operacionalização da gestão da política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, [...] abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; [...]”. (BRASIL, 2005, p. 12).

Essas alterações na Política de Assistência Social têm sido bastante significativas para a população usuária do serviço. Principalmente para os idosos, que passam a ser considerados de forma igualitárias em relação aos demais grupos na questão dos direitos sociais. Ainda sobre aos direitos sociais da população idosa, é oportuno destacar a I Conferência Nacional de Assistência Social, ocorrida em 1995, a mesma possibilitou discutir de maneira mais ampla as demandas da população idosa, sob a perspectiva da assistência, conforme consta no relatório final, da I Conferência Nacional da Assistência Social (p. 20).

“O objetivo desta [...] Conferência Nacional foi [...] avaliar a situação e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. A temática desta conferência foi a Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado [...]”. (CNAS, 1995, p. 7).

Nesta conferência, foi aprovada a diminuição da idade e do aumento do *per capita* para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC/ LOAS. O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) que contempla o direito da transferência renda de 1 (um)

salário mínimo mensal para os idosos e deficientes que comprovem ausência ou insuficiência de renda. O BPC integra a PSB no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. Foi instituído pela CF de 1988, e regulamentado pela LOAS, Lei Nº 8.742, de 7 dezembro de 1993 e pelas Leis Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Nº 12.470, de 31 de agosto de 2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos Nº 6.214/2007 e Nº 6.564/2008 (CNAS, 1995, p. 20).

Essa alteração na legislação do BPC vai possibilitar que mais idosos consigam acessar o benefício. Quanto ao aumento do valor do benefício, apesar de ser insuficiente para garantir condições mínimas de sobrevivência à população idosa, a mesma representa medida paliativa para os idosos que nunca contribuíram para a previdência, e não dispõem de outros recursos a fim de garantir minimamente sua subsistência e sua família. Essa medida adotada em relação ao BPC-LOAS, vem reafirmar o compromisso do Estado com a população idosa. Sobre isso O Estatuto do Idoso, diz no Art. 3º, “É obrigação [...] do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, [...], à alimentação, [...]”.

A instituição do BPC, contribui para a autonomia da população idosa, que já não precisa ficar na completa dependência da família, dispondo de sua própria renda a fim de atender suas demandas.

Para desenvolver esta análise serão apresentados a seguir elementos da LOAS, da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso.

### **3.3 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**

Instituída pela Lei nº 8.742/93 a LOAS visa à regulamentação dos direitos da população idosa, instituído na CF de 1988. No cap. 1º, a assistência social, é compreendida como “direito do cidadão e dever do Estado”. Mostrando que as intervenções desenvolvidas pelo aparelho estatal devem garantir os mínimos sociais da população usuária do serviço.

O grande diferencial da LOAS, em relação às demais legislações, é o reconhecimento das diferenças entre os grupos etários, conforme consta no art. 2º, na proteção “dá ênfase a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).” Esse fato contribui de maneira incisiva, para o desenvolvimento de políticas públicas, que contemple as demandas específicas de cada segmento populacional, pois cada

grupo etário tem suas especificidades, sendo necessário olhar diferenciado dos gestores políticos, ao implementar políticas públicas de assistência a população, pois do contrário, será inviável o alcance das políticas públicas, principalmente em se tratando dos grupos minoritários, que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º da LOAS, diz

“que: Parágrafo único. [...] a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011). essa colocação é de extrema importante de modo a contemplar os direitos sociais da população na sua totalidade. pois só a intervenção da política de assistência é insuficiente para alcançar esse objetivo.”

Outro direito disponibilizado a população idosa é o BPC/LOAS, conforme já descrito neste trabalho anteriormente. Esse benefício contribui de maneira significativa para a autonomia da população idosa, que não precisa mais ficar só na dependência da renda da família, a fim de custear suas despesas. Mesmo que o valor seja insuficiente para contemplar as demandas da população idosa sua totalidade. Ajuda levantar um pouco a autoestima dos idosos, segregada após a saída do mercado de trabalho, principalmente para os homens, que são os mais atingidos com essa mudança, relacionada ao mundo do trabalho. O recebimento do benefício devolve aos idosos o poder de compra, permitindo aos mesmos suprir algumas necessidades básicas. Esse benefício é avaliado a cada 2 anos, podendo ser revogado ou não, vai, depender perfil sócio econômico do usuário exigido pelo programa, que é idade mínima de 65 anos e renda *percapita* de ¼ (um quarto) de salário. Por ser um benefício vitalício, não tem continuidade, extinguindo-se após a morte do beneficiário.

Os princípios instituídos na LOAS, no art.4º, inciso III, trata sobre o respeito á dignidade do cidadão, bem como o inciso IV, do mesmo artigo que trata da igualdade no acesso ao atendimento. Esse artigo contribui para a valorização do idoso, que até a pouco tempo, era considerado um peso social para a sociedade, os mesmos eram discriminados em relação aos demais grupos etários. Apesar dos direitos dos idosos, ter avanços muito nos últimos anos, o idoso ainda é vítima de todo tipo de preconceito, os qual, na maioria das vezes, está associado ao fator idade. Isso ocorre da dificuldade que a sociedade tem de conceber o envelhecimento, como processo natural.

Os artigos da LOAS, não apresentam grande novidade em relação aos direitos sociais da

população idosa, reafirmando os já instituídos na CF.

A seguir analisaremos a Política Nacional do Idoso, e os avanços que essa legislação, trouxe para a ampliação dos direitos sociais deste grupo etário.

### **3.3.1 A Política Nacional do Idoso.**

Instituída através da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Conforme descrito no artigo 1º da presente lei “A política Nacional do Idoso, tem por objetivo assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”. Conforme consta no Art. 2º Considera-se idoso, a pessoa maior de sessenta anos de idade, diferente de algumas legislações, entre as quais o Estatuto do Idoso, que considera idoso pessoa com idade igual a 60 anos.

Sobre essa legislação, Rodrigues (2001), acrescenta que essa foi uma das primeiras políticas públicas a nível nacional no Brasil para a população idosa. Agregando esta legislação grande valor para efetivação dos direitos da população idosa.

Os artigos da Política Nacional do Idoso reafirmam as legislações anteriores, que cobram o compromisso da família e Estado na efetivação dos direitos dos idosos. Conforme art. 3º, inciso I “a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida”.

Em relação ao artigo citado acima, Santos e Silva (2013, p. 365) dizem que “a família vem sendo colocada como um importante agente privado de proteção social, [...]. Há tempos os governos brasileiros vêm se beneficiando da participação e voluntariedade da família na prestação dos cuidados aos seus membros”.

Ainda Segundo Santos e Silva (2013, p. 368), “[...] a responsabilidade entre o Estado e Sociedade e a Família, funcionam bem no discurso político [...], porém na prática ainda não conseguiu se efetivar”.

O capítulo IV, art. 10, trata das ações governamentais, que tem como ênfase a garantia dos direitos dos idosos na sua totalidade, que abrangem a área da assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça, cultura, entre outras.

Apesar da Política Nacional do Idoso ter como objetivo a efetivação dos direitos dos

idosos, o que se percebe nos atendimentos realizados ao esse grupo etário, é que existe grande diferença entre o que está prescrito na lei, e o que de fato ocorre no cotidiano da população idosa, que ainda não tem muitos seus direitos garantidos na sua íntegra. Em relação a isso destacamos o art. 3º, da política do idoso inciso III, que diz que os idosos não devem sofrer nenhum tipo de discriminação. Isso ocorre porque apesar da legislação prever a punição contra crimes praticados contra os idosos, a lei não é aplicada de forma eficaz. Sendo necessária fiscalização mais rígida, de modo a coibir a violência contra a população idosa, que a cada ano tem aumentado.

Em relação a isso, Tonon, Oliveira e Bussula (2009, p. 4) dizem “[...] falta clareza na política do idoso, em relação as penas impostas aos que violarem os direitos dos idosos”. Os autores ainda declaram haver muitas contradição na legislação principalmente em relação a idade do idoso para concessão de benefícios.

Um importante avanço para a autonomia e protagonismo do idoso, consta no art. 4º, II, que é “participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;” essa representatividade, é muito importante para a população idosa, que tem, nesses espaços, a oportunidade de discutir e expressar suas ideias, contribuindo para fomentar as discussões sobre as políticas públicas de assistência social, que de fato se contemplem suas demandas sociais.

No próximo item, estudaremos sobre o Estatuto do Idoso e sua contribuição na ampliação desses direitos.

### **3.4 Estatuto do Idoso**

Criado com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Conforme o art. 1º tem por objetivo regularizar os direitos sociais da população com idade igual ou superior a 60 anos de idade.

O cap. 2º do presente estatuto, trata sobre os direitos fundamentais do idosos. Os mesmos serão analisados mais profundamente no decorrer deste trabalho. O Estatuto do Idoso, mas uma vez reforça, em seu art. 3º, o compromisso do Estado e da família em relação à população idosa. Reconhecendo que o processo de envelhecimento, diz respeito a todos, sendo necessário esforço conjunto, a fim de enfrentar as mudanças demográficas que estão ocorrendo no mundo. Ainda nesse art., o inciso I, trata entre outras coisas da prioridade de atendimento ao

idoso nos órgãos públicos e privados.

O art. 4º desta legislação trata sobre discriminação e preconceitos contra o idoso. No mesmo cap. Inciso I, cobra de toda a responsabilidade de prevenir violência contra os idosos.

Nos artigos 8 e 9 é tratado sobre direitos fundamentais do idoso, entre os quais destacamos o direito a vida, que coloca como dever do Estado garantir o acesso do idoso às políticas públicas de saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a prevenir agravos em sua saúde, que se coloque em risco sua saúde. Os demais assuntos tratados nessa legislação dizem respeito aos direitos assegurados aos idosos, que se refere à liberdade, dignidade e respeito do idoso, entre outros. Não me aprofundarei nesses direitos no capítulo a seguir, em decorrência desses direitos já terem sido tratados anteriormente nas legislações.

Diferente da legislação anteriores estudadas neste trabalho, a qual visa à regulamentação dos direitos sociais da população idosa, prescrito na CF. Conforme, Stepanky, Costa Filho e Muller (2003, p. 38), “[...] foi um marco jurídico e político importante, [...] uma lei amplamente inovadora, ousada e avançada, [...] protetiva deste grupo vulnerável [...]” “ Ao lado da garantia de direitos, ordenou todo um sistema protetivo de resguardar estes direitos [...]”.

O Próximo item analisará as políticas públicas de assistência aos idosos, analisando de que forma as mesmas tem contribuído na efetivação desses direitos.

### **3.5 Entre o direito e a efetivação**

Conforme Barcelos (2006, p. 36)

“As lutas e os conflitos sociais registrados pelo homem ao longo da história, na busca pela cidadania têm contribuído para a conquista de melhorias coletivas das condições de vida, na forma de direitos estabelecidos, principalmente pela Constituição, a qual, à medida que surgem novas necessidades, passa por revisões e reformulações, objetivando adaptar-se aos novos direitos surgidos ou mesmo gerados”.

Ainda segundo a autora

“A Declaração Universal dos Direitos do Homem trouxe um componente multiplicador dos direitos, pois o homem deixou de ser considerado abstrato, passando a ser visto nas suas especificidades como crianças, velhos e doentes, possibilitando a todos a igualdade no tratamento e proteção, [...]” (p. 50).

Em relação aos direitos sociais, Pessoa (2011, pg.1). acrescenta que

“são aqueles que têm por objetivo garantir aos indivíduos condições materiais tidas como imprescindíveis para o pleno gozo dos seus direitos, [...] se realizam por meio de atuação estatal com a finalidade de diminuir as desigualdades sociais, [...]”.

Ainda segundo a autora os direitos sociais surgiram

“[...] Revolução Industrial no século XIX, que [...] substituir o homem pela máquina, gerando, [...] o desemprego em massa, [...] grande excedente de mão-de-obra, [...] gerou desigualdade social, [...] que o Estado [...] visse [...] necessidade de proteção ao trabalho e a outros direitos como: a saúde, a educação, ao lazer, entre outros”.

Alguns direitos assegurados aos usuários idosos estão descritos no art. 3º do Estatuto do Idoso, entre os quais: o direito à vida, saúde, alimentação, transporte, educação, cultura, ao esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e a convivência familiar e comunitária. Esses direitos são universais e o Estado tem o dever de garantir o acesso da população aos mesmos. Outros direitos que os idosos podem acessar na Política de Assistência Social na PSB, Carteira Interestadual do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ao idoso, entre outros.

Em relação a efetivação dos direitos da população idosa. Segundo Barcelos (2006),

“em pesquisa realizada na cidade vitória do Espírito Santo, observa que após a instituição do Estatuto do Idoso, (Lei nº. 10.741/03), a situação da população idosa, melhorou consideravelmente. O número de idoso, sem ocupação diminuiu bastante, devido a inserção dos idosos no mercado de trabalho. Isso comprova os resultados da pesquisa, que mostra que a renda da população idosa, também aumentou consideravelmente nos últimos anos” (p.87).

“Em relação a política de Educação o número de idoso acessando a política de educação aumentou bastante no município, devendo a investimentos do município, de modo a assegurar os direitos da população idosa prescrito no Estatuto do idoso” (p. 85). “Outro dado da pesquisa mostrou que muitos idosos entrevistados, relatam sofrer algum tipo de preconceito e discriminação” (BARCELOS, 2006, p. 94).

“A pesquisa apontou que muitos idoso desconhecem seus direitos, e poucos cobram os mesmos dos órgãos competentes” (p. 92). “Sob a ótica de 52% dos entrevistados o Estatuto do Idoso não mudou em nada sua qualidade de vida, enquanto que para 44% está um pouco melhor e



para apenas 4% houve grandes melhorias”. Quanto a isso a autora, considera que o Estatuto do Idoso, tem se preocupado apenas cumprir as determinações legais, mas de fato nada efetivo esta sendo feito. Esse fato mostra que apesar de nos últimos anos, os direitos da população idosa, ter avanços em alguns aspectos. Ainda existem muitos desafios, a ser vencidos, de modo a efetuar na sua integra os direitos da população idosa, garantidos na legislação. Em relação a isso Barcelos (2006, p. 29), diz que:

“qualificar direitos sociais como direitos [...] Bastante complexa, condicioná-los como direitos fundamentais seria muito mais árduo, tendo em conta que estes são essenciais aos seres humanos, permitindo lhes o pleno desenvolvimento individual e coletivo. O problema consiste no fato de que não [...] existirem meios de garanti-lo”.

A educação é um exemplo a ser considerado, o direito a educação consta no art. 3º do Estatuto do Idoso, atribuído como dever do Estado garantir o acesso do idoso à educação. Apesar de nos últimos anos, o Estado ter realizado minimamente alguns investimentos na política de educação, os mesmos ainda se mostram ineficaz na garantia de direitos, principalmente no que se refere à educação da população idosa. Conforme consta no Art. 10 da Política Nacional do Idoso, item III, “o Estado deve adequar currículos, metodologias e material didático, de modo a atender as demandas da população idosa em relação à educação”. Quanto a esse item, e demais direitos da população idosa, os mesmos serão analisando de maneira mais ampla no decorrer deste trabalho. Entre aos avanços mais significativos em relação à efetivação desse direito, destacamos a aberturas de universidades para terceira idade, também a educação formal de adultos. Em relação a segundo, considero ineficaz a metodologia desenvolvida para formação dos idosos, que não consegue acompanhar as disciplinas. Essa dificuldade ocorre porque o plano de ensino não contempla na sua integra as demandas da população idosa, que tem dificuldade de acompanhar os jovens. O positivo é que, nos últimos anos, tem crescido gradualmente, inclusão do temático envelhecimento nos currículos escolares de modo a promover a aproximação geracional. No entanto ainda é insuficiente, pois nos últimos anos, o número de idosos teve acréscimo no País, trazendo novas demandas sociais, sendo de extrema importância que os investimentos do Estado acompanhem esse crescimento, do contrário vai ser inviável garantir direitos em uma sociedade capitalista, que contempla os interesses do mercado, não contemplando na sua integra os direitos sociais de diferentes grupos etários, principalmente no que se refere a população idosa.

#### **4 INFORMAÇÃO QUALIFICADA COMO FORMA DE ACESSO A DIREITOS SOCIAIS**

De acordo com Nascimento (2007, p. 26) “a partir do processo de democratização e Constituição Federal (1988) o acesso a informação e participação social, passa a ser reconhecido como um direito de todos”.

Conforme o art. 5º, (p. 29), do Código de Ética do Assistente Social, alínea c, diz que “são deveres do assistente social [...] democratizar as informações [...] como um dos mecanismos indispensáveis a participação dos / as usuários(as)”. Sendo a informação de extrema importância para assegurar a garantia desse direito.

O interesse de elaborar o projeto de intervenção com ênfase na informação qualificada como meio de acesso aos direitos sociais, surgiu durante pesquisa realizada nos boletins de atendimento diário da instituição, prontuários, Cadastro Único, e demais documentos disponibilizados pela instituição. Ao coletar dados nos documentos citados, percebi um número inexpressivos de idosos acessando os serviços ofertados pelo CRAS. Analisando esses dados em relação ao Censo, que contabiliza o numero de 23,536 idosos, no território do CRAS, e com base nas entrevistas realizadas com alguns idosos participantes das oficinas, compreendi que alguns idosos não acessavam seus direitos, por desconhecimento dos mesmos. Refletindo sobre a importância da informação para a garantia desses direitos. Considerei importante realizar o projeto de intervenção com essa temática, a fim de promover aos idosos, meios para a efetivação desses direitos.

A grande dúvida demonstrada pelos idosos nas oficinas, era em relação à Carteira Interstadual do Idoso, SCFV, e Cadastro Único. Quanto aos dois primeiros benefícios, as dúvidas se referiam forma de acesso a esses benefícios. Em relação ao Cadastro Único, era perfil exigido pelo programa para ter acesso. Bem como os programas sociais disponibilizados aos usuários do Cadastro Único. Os benefícios citados acima serão aprofundados no decorrer deste trabalho.

A proposta das oficinas não se limitou somente a trazer informações sobre os direitos sociais da população idosa na proteção básica. Mas fazer ampla discussão sobre os direitos sociais da população idosa (macro), refletindo com os idosos sobre esses direitos e sua efetivação na sociedade contemporânea, possibilitando aos mesmos através das discussões melhor

compreensão das legislações vigentes no país, que tratam dos direitos sociais da população idosa. Teve por objetivo “instrumentalizar e fortalecer a população idosa na conquista de sua autonomia e exercício de cidadania para sua inclusão social” (ESCOUTO, 2014, p. 11).

#### **4.1 O Direito de Acesso a Informação.**

A seguir analisaremos algumas legislações e autores que versam sobre o direito de acesso a informação. Esses referenciais teóricos são de suma importância para melhor compreensão do trabalho a ser desenvolvido. Pois o mesmo discute a informação como porta de entrada aos direitos sociais.

“[...] a aprovação da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, o Brasil dá mais um importante passo para a consolidação do seu regime democrático, ampliando a participação cidadã e fortalecendo os instrumentos de controle da gestão pública. [...] o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal [...] além de garantir ao cidadão o exercício do seu direito de acesso à informação, cumpre, também, o compromisso assumido pelo país ante a comunidade internacional em vários tratados e convenções” (BRASIL, 2011, p. 4).

“O Direito a Informação protegido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Pacto de Direitos Cívicos e Políticos, por Convenções Regionais de Direitos Humanos e pela Constituição Cidadã de 1988, [...]” (BRASIL, 2011, p. 5).

“O cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar [...] direitos essenciais, como saúde, educação e benefícios sociais. [...] o acesso à informação pública tem sido, [...] reconhecido como um direito em várias partes do mundo[...]” (BRASIL, 2011, p. 8).

“No Brasil, o acesso à informação pública está inscrito no capítulo I da Constituição -- dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos -- particularmente no inciso XXXIII do artigo 5. [...] artigos 37 e 216 -- que a Lei 12.527, [...] conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública, regulamenta[...]” (BRASIL, 2011, p.10).

O código de ética no art. 5º, inciso C, diz que “é dever do assistente social democratizar as informações e os programas disponíveis no espaço institucional, de modo a criar mecanismos, que contribua para a participação dos usuários(as)”. Ainda em relação a esse art. no inciso g, diz que “[...] deve fornecer a população usuária, quando solicitada informações sobre o trabalho desenvolvido pelo serviço social” [...].

Conforme Nascimento (2007, p. 40) “o valor social da informação [...] determinam a aproximação entre o direito à informação e os direitos sociais [...] os processos de participação e as escolhas dos sujeitos e seus coletivos”.

Ainda segundo Nascimento (2007, p.55), “A defesa da informação social, como um bem público [...] fator contributivo à conquista dos direitos sociais”.

#### **4.2 Dificuldades Identificadas no Atendimento que Limita o Acesso do Usuário Idoso do CRAS Santa Rosa aos Seus Direitos**

A realização do estágio curricular possibilitou conhecer algumas dificuldades que limitam ou dificultam o acesso dos usuários idosos ao CRAS. Entre as quais destaco o espaço físico da instituição, que não está adequado às normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Na entrada da instituição há uma escada, o que impede o acesso de idosos, crianças, e principalmente pessoas com deficiência (PCDS). Não existe rampa de acesso aos portadores de deficiências físicas, no espaço interno instituição, não existe rota acessível aos principais espaços do CRAS. Os banheiros não adaptados para PCDS e idosos, não existe profissionais treinados para auxiliar PCDS na comunicação e nem materiais informativos em braile, em áudio, entre outros.

O espaço físico do CRAS deve

“[...] possuir ambientes que garanta a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), compatível com a capacidade [...] de cada CRAS, além de ambiente específico que garanta o cumprimento de sua função de gestão territorial da proteção social básica” (BRASIL, 2009, p. 50).

A precarização do mundo do trabalho, também tem se constituído em obstáculo, no acesso dos idosos aos seus direitos. Pois a terceirização, baixos salários, condições inadequadas de trabalho, redução de recursos humanos (RH), diminui os atendimentos oferecidos pelo CRAS, impedindo que um número maior de usuários consiga acessar seus direitos.

No período do estágio, presenciei muitas situações relacionadas às acima citadas, que por vezes, obrigaram os servidores a paralisar as atividades, de modo a lutar por melhores condições de trabalho. Os principais problemas enfrentados pelos servidores do CRAS, e que

limita os atendimentos disponibilizados pela instituição são: falta de acesso à internet, que dificulta o acesso ao sistema de cadastro único dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), devido a isso muitas vezes não é possível dar uma resposta à população, que diariamente busca atendimento na instituição. Outro fato é a falta de RH, que dificulta a oferta de mais atendimentos no Cadastro Único. Isso reflete diretamente no atendimento da população em geral, mas principalmente na população idosa, que necessita do Número da Inscrição Social (NIS) para acessar alguns de seus direitos, conforme já foi mencionado anteriormente no trabalho.

As mudanças no mundo do trabalho, também tem refletido na saúde deste trabalhador, trazendo adoecimento, afastamento do trabalho. Além das perdas de direitos trabalhistas, decorrentes da terceirização e demais transformações na sociedade capitalista, o mesmo ainda tem conviver com as pressões, que diariamente é submetido na instituição a fim de cumprir as metas da instituição. Em relação ao CRAS, a terceirização, não tem trazido só prejuízo para os servidores, mas principalmente para a população, que tem dificuldade de manter um vínculo com o profissional de serviço social, devido à rotatividade desses profissionais. Outro aspecto negativo da terceirização é a falta de autonomia dos servidores para desenvolver suas atividades, muitas vezes para manter seu emprego, o mesmo se obriga a se adequar as normas institucionais, e isso reflete diretamente na qualidade dos serviços ofertados a população.

Segundo Iamamoto (2012, p. 123-124)

“Os assistentes sociais funcionários públicos vêm sofrendo os efeitos deletérios da Reforma do Estado no campo do emprego e da precarização das relações de trabalho, tais como a redução dos concursos públicos, demissão dos funcionários não estáveis, contenção salarial, [...] falta de incentivo à carreira, terceirização, acompanhada de contratação precária, temporária com perdas de direitos [...]”.

Em recorrência do grande fluxo de atendimento do CRAS, se fez necessária a contratação de mais uma assistente social, pois a instituição até o momento só tinha uma profissional para atender toda demanda do território. Atualmente a instituição possui 3 assistentes sociais, todas contratadas em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Mesmo não dispondo das condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, a qualidade dos atendimentos ofertados pela instituição, melhorou consideravelmente, principalmente em relação à acolhida individual, que é atendimento realizado pela assistente social, e demanda mais tempo. Sendo

possível aumentar a oferta deste atendimento, em decorrência da grande demanda, bem como dispor de serviço de maior qualidade a população. No entanto, ainda resta muito a fazer de modo a garantir de fato, o acesso dos idosos a seus direitos. Especialmente na questão do espaço físico e acessibilidade que é um dos problemas enfrentados pelos idosos e PCDS do território, que muitas vezes precisa contar com boa vontade das pessoas para acessar a instituição. A falta de acessibilidade do CRAS Santa Rosa foi pauta de reunião de supervisão de estágio, durante a elaboração do projeto de intervenção da acadêmica, em decorrência da proposta de intervenção ter ênfase nos direitos sociais da população idosa. No entanto não houve avanços significativos em relação a essa demanda juntos a instituição e servidores. Em relação a isso houve no período do estágio, tentativa da coordenadora da instituição em adquirir espaço físico mais amplo, a fim de garantir melhor o fluxo de atendimento da população, no entanto em decorrência de questões burocráticas, não foi possível alcançar êxito.

Apesar do CRAS disponibilizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência, é direito dos mesmos acessar o CRAS, sempre que necessitar.

O Art. 1º, da LOAS, diz que “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado [...], sendo responsabilidade do mesmo assegurar esse direito”.

### **4.3 Características da População Geral e Idosa da Região do CRAS Santa Rosa**

“Os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) são unidades públicas destinadas a prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e pela ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O público-alvo são famílias, indivíduos e populações tradicionais referenciadas na região de abrangência do Cras, prioritariamente aquelas beneficiadas pelo Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Entre os serviços ofertados estão a Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif); Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças, Jovens, Adultos e Idosos; e inclusão produtiva” (PMPA, 2011, p. 1 )

A análise socioinstitucional realizada no estágio curricular obrigatório, assim como o projeto de intervenção contribuíram, de forma significativa, para a identificação do perfil da população atendido no CRAS. Através dessas atividades foi possível, realizar uma pesquisa nos documentos disponibilizados pela instituição entre os quais: prontuários, fichas de atendimentos diários da instituição e Cadastro Único, a fim de identificar o público alvo do CRAS Santa Rosa.

O resultado do estudo revelou que as mulheres acessam mais os serviços oferecidos pela

instituição (80%), a faixa etária dos usuários atendidos pela instituição varia entre 16 e 80 anos.

Em relação à educação, o que se observou que a grande maioria dos usuários, não conclui ensino fundamental, sendo esse índice mais alto, em relação à população idosa. De 10 idosos, somente 3 concluíram o ensino fundamental. Quanto ao ensino médio, esse número decresce ainda mais em relação à população idosa, de um total de 5 idosos, somente 1 afirma ter concluído o ensino médio. O analfabetismo, ainda é dos grandes problemas da população idosa, sendo mais ainda alto, nos usuários com idade igual ou superior a 65 anos. Sendo que de cada 6 idosos entrevistados, 1 se considera analfabeto.

Quanto à renda, a média varia de 1 a 3 salários mínimos, 80% são provenientes de aposentadorias, e BPC-LOAS. A média de gastos mensais das famílias varia de R\$ 500,00 a 2.000,00 decorrentes de alimentação, higiene e medicamentos.

A grande maioria possui residência própria e reside com filhos e netos, (80%), os demais residem com seu cônjuge, ou só.

O número de filhos varia entre 1 e 9.

O número de acesso à instituição varia de 1 a 2 vezes no mês, isso varia de acordo com serviço acessado. No caso da acolhida coletiva, são realizados em média de um a dois atendimentos na semana, devido a grande demanda desse atendimento. Pois são ofertados cartões assistenciais do transporte coletivo de Porto Alegre, sendo que cada família recebe de 1 a 3 cartões, esse número varia muito de acordo com a demanda trazida pelo usuário, alguns ganham mais outros menos, cada cartão possuem 2 passagens. A demanda desse atendimento é com ênfase emprego, saúde, educação, entre outras. Mesmo tendo isenção no transporte municipal, esse atendimento é acessado por alguns idosos, que acessa a acolhida coletiva, a fim de solicitar os cartões assistenciais para familiares.

#### **4.4 Serviços Ofertados aos Idosos no CRAS Santa Rosa**

No item a seguir analisaremos algumas demandas da população idosa, identificadas durante os atendimentos do CRAS e a oferta de serviço, do CRAS realizada dentro de sua abrangência territorial.

“Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando

os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nessa lei” (BELO HORIZONTE, 2007, p. 98).

As demandas dos idosos ao CRAS Santa Rosa estão descritos a seguir.

“Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e outras normas. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Por meio de um sistema informatizado, o governo federal consolida os dados coletados no Cadastro Único para formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas” (PORTAL BRASIL, 2015).

O grande problema das informações fornecidas pelo Cadastro Único, se deve ao fato do mesmo ser auto declaratório, em decorrência disso, não se pode garantir a veracidade das mesmas.

Ao ser inserido os dados do responsável familiar no Sistema de Cadastro Único, é gerado o NIS, através dele é possíveis à inclusão do usuário nos programas do governo federal, entre os quais Minha Casa Minha Vida, PBF, Tarifa Social de Luz, Telefone Popular, Carteira Interestadual do Idoso, BPC-LOAS. As principais demandas dos idosos em relação a cadastro único são em relação à tarifa social de luz, carteira interestadual do idoso, e BPC. As informações do Cadastro Único são de extrema importante, para a elaboração de políticas públicas que contemple as demandas da população usuária do serviço.

Diariamente, o CRAS disponibiliza 10 atendimentos com ênfase no Cadastro Único, sendo 5 no turno manhã e os outros 5 à tarde, destes, 2 são reservados aos usuários idosos. De acordo com art. 3º do Estatuto do Idoso, que diz que o idoso deve ter “I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população”.

Para melhor compreensão dos usuários em relação ao Cadastro Único e programas ofertados pelo mesmo, são ofertados no CRAS, oficinas de cadastro novo. Nesse atendimento são esclarecidas todas as dúvidas dos usuários em relação a esse programa, após participar das oficinas, é agendada pelos profissionais da instituição, uma data para os mesmos fazer o Cadastro Único. Essa iniciativa tem contribuindo para diminuir fluxo de atendimento da instituição, bem como melhor atendimento da instituição. As oficinas ocorrem quinzenalmente no turno manhã, são disponibilizados nesse atendimento 15 senhas. O atendimento é realizado pela assistente



social da instituição e estagiárias. A realização das oficinas de cadastro novo é demanda dos usuários do CRAS Santa Rosa, identificadas durante os atendimentos.

Conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais “Art. 1º [...] Serviços Socioassistenciais [...] organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Os serviços ofertados pelo CRAS com ênfase na Proteção Social Básica”.

“A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Presta atendimento e acompanhamento socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos familiares, da pobreza, ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos” (PMPA, sd).

Os serviços ofertados a população no CRAS são Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), SCFV de acordo com a faixa etária, Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas e deficientes (BRASIL, 2014). A grande demanda da população idosa em relação a esses serviços é em relação ao SCFVI. Também o Serviço de proteção aos idosos no domicílio tem uma procura considerável em decorrência existir no território alguns idosos enfermos, sem condição de acessar os serviços disponibilizados pelo CRAS. Todos os serviços ofertados pelo CRAS tem como recorte a abrangência territorial, que visa alcançar as famílias do território, que se encontram situação de vulnerabilidade e risco social.

“Situações de vulnerabilidade podem decorrer: da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, relacionadas à sexualidade, deficiência, entre outros, a que estão expostas famílias e indivíduos, e que dificultam seu acesso aos direitos e exigem proteção social do Estado” (BRASIL, 2012, p. 12-13).

Entre os serviços disponibilizados pelo CRAS a população destacamos:

“O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e

proativo” (BRASIL, 2012, p.12)

“Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Essa mudança da nomenclatura corrobora o conceito de ação continuada, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. [...] reafirmada no Artigo 24 – A, da Lei nº 12.435, que altera a LOAS. [...] é um Serviço de Proteção Básica do SUAS, que tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social”. (BRASIL, 2012, p. 9 )

“As atividades desenvolvidas são artísticas, culturais, lazer, esportivas, dentre outros, conforme a idade dos usuários. É ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Público Atendido idosos, crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de” experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os usuários são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais” (MDS, 2015).

“O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI do CRAS Santa Rosa, é composto por um grupo de 25 idosos, e tem como proposta a inclusão social dessa parcela da sociedade. A base legal é a Lei n. 8742 de 07.12.1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que tem como objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a Lei 8842, de 04.01.1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, a Lei 10.741, de 01.10.2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que tem como objetivo a regulação dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. O trabalho com grupo dos idosos é realizado uma vez por semana, no período da tarde. As atividades são coordenadas pela psicóloga da Instituição e conta com apoio de um educador físico, contratado pela Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, que desenvolve atividades físicas com os idosos do CRAS. Também são realizadas atividades externas, entre as quais : idas a cinemas, praia, museus, etc. Atualmente o grupo tem 20 integrantes, que participam das atividades regularmente. O trabalho é realizado com ênfase nas demandas trazidas pelos usuários, [...]” ( ESCOUTO, 2014, p. 6).

A ênfase do trabalho segue modelo descrito acima. A profissional de referência do grupo é a psicóloga da instituição, o trabalho desenvolvido tem como base o projeto da Fundação de Assistência Social (FASC). O grupo é composto, na sua maioria por mulheres, a média de idade varia de 60 a 80 anos. As atividades desenvolvidas pelo grupo são internas e externas. Apesar do CRAS, não diferenciar o trabalho desenvolvidos pelas (os) Técnicos Sociais (assistentes sociais, psicólogos). Nas observações realizadas no estágio curricular obrigatório, percebi que o trabalho desenvolvido pelo SCFVI, não tem aproximação com Serviço Social, ficando de total

responsabilidade da Psicologia. Acho importante a presença do serviço social nesse espaço, de modo a buscar maior aproximação com a população idosa, possibilitando aos mesmos conhecer o trabalho desenvolvido pelo profissional nesse espaço, que visa garantir o acesso da população aos seus direitos. Durante as oficinas realizadas na instituição na execução do projeto de intervenção, ao perguntar aos idosos, se conheciam o trabalho do assistente social na instituição, alguns idosos demonstravam desconhecimento a respeito do mesmo, por não terem essa proximidade com o serviço social. Seria importante maior vinculação do Serviço Social do CRAS com os idosos, possibilitando a esses usuários melhor compreensão do trabalho desenvolvido por este profissional no CRAS.

Intersetoriais. Trabalho desenvolvido na instituição tem como ênfase potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

#### **4.4.1 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**

“Tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento” (PORTAL DO ENVELHECIMENTO, 2014).

#### **4.4.2 Carteira Interestadual do Idoso**

“A Carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para que o idoso tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). [...] deve ser gerada apenas para as pessoas acima de 60 anos, que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos. Para emitir sua carteira, o idoso deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município. [...] inscrever-se no Cadastro Único e receberá o Número de Identificação Social (NIS). Com esse número, o Cras poderá solicitar a carteira [...]” (PORTAL BRASIL, 2014).

A carteira interestadual do idoso é a segunda demanda mais acessada pelos idosos do CRAS, só perde para o Cadastro Único. A mesma garante a gratuidade no transporte intermunicipal. Os critérios adotados para ter direito a mesma é renda *percapita* e faixa etária.

### 4.4.3 Tarifa Social da Luz

“A Tarifa Social de Energia Elétrica é um programa que dá descontos na conta de luz para famílias de baixa renda, com renda de até meio salário mínimo por pessoa inscritas no Cadastro Único e para famílias com integrantes que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre situações previstas em regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Os descontos são aplicados de forma cumulativa sobre cada parcela do consumo mensal de energia” (PORTAL BRASIL, 2015, p. 1 e 2).

A tarifa Social de Luz é um benefício é bastante procurado pelos usuários da instituição, principalmente pelos idosos. A procura por esse benefício se justifica pelo fato de muitos idosos, afirmar, não ter condições de pagar tarifas de energia elétrica com valor elevado, devido aos baixos rendimentos recebidos. No entanto, nem todos que solicitam o benefício, conseguem. Vai depender do perfil exigido pelo programa, conforme descrito acima.

### 4.4.4 Benefício de prestação Continuada- BPC (LOAS)

“O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – (BPC) que contempla o direito da transferência renda de 1 (um) salário-mínimo mensal para os que comprovem ausência ou insuficiência de renda. O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. Foi instituído pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742, de 7/12/1993 e pelas Leis Nº 12.435, de 06/07/2011 e Lei Nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos Nº 6.214/2007 e Nº 6.564/2008” (ESCOUTO, 2014 , p. 5, 6)

Além do BPC, os usuários da Política de Assistência Social, podem acessar o Benefício eventual. Esse benefício foi instituído pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. O mesmo consta no art.22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994.

Art. 22:

“Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)” (BRASIL, 2007).

Entre os Benefícios eventuais ofertados pelo CRAS, estão as cestas básicas e cartões assistências, que são os mais solicitados pelos idosos e população em geral usuárias do serviço. Esses benefícios não são contínuos e sim, disponibilizados a população em determinado período, no qual a mesma se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social. Apesar de ser um direito garantido na legislação, dificilmente os usuários conseguem acessar esse benefício no momento que necessitam. Principalmente as cestas básicas, que está entre os benefícios mais acessados. No entanto, é difícil garantir o direito a alimentação, pois geralmente são disponibilizadas para a instituição apenas 5 cestas básicas, para atender os usuários do território. Já existe na instituição uma lista de espera por cestas básicas de um número grande de famílias aguardando para acessar o direito a alimentação. Enquanto isso os profissionais da instituição tem que decidir para qual família dar as cestas, já que as mesmas são insuficientes para atender a demanda da população. Tal fato demonstra que existem muitas contradições na legislação, a mesma que garante o direito do usuário acessar benefício, em período que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, nega esse direito, não dispondo do benefício no momento que o usuário necessita.

É complexo garantir o direito do usuário, quando os investimentos aplicados nas políticas públicas são insuficientes para garantir os direitos básicos da população, que é direito à alimentação, o qual é garantido na legislação.

Em relação aos cartões assistenciais de passagem são poucos os idosos que acessam esse serviço, já que os mesmos tem isenção do transporte municipal. No entanto alguns idosos acessam esse o atendimento coletivo, em busca desse benefício para familiares (BRASIL, 1993).

O CRAS, também disponibiliza para algumas famílias o benefício eventual em dinheiro, o valor corresponde ao valor de R\$ 400,00. Para ter direito o usuário, tem que ter o perfil descrito na legislação, que trata sobre a concessão do benefício. Em relação aos idosos são poucos que solicitam esse direito. Já que grande parte dos idosos são aposentados, não se adequando ao perfil exigido pela legislação no momento para ter direito ao benefício. Mas em alguma situação adversa os mesmos também tem igual direito de solicitar o benefício.

#### **4.5 Expressões Da Questão Social, Observadas Nas Atividades Realizadas Com Os Idosos Na Instituição**

Segundo Iamamoto (2012, p. 27), “Questão Social aprendida como o conjunto das expressões das desigualdades sociais [...] o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

Conforme Silva, Ponte e Pacheco (2013, p. 48),

“Somente a partir da década de 30, no Brasil, o Estado passa a reconhecer a questão social como política, necessitando de sua intervenção. Dentro desse contexto, a intervenção do Estado, por meio da proteção social, se dá mais no sentido de atenuar as tensões do estado do que propriamente gerar a equidade social”.

Ainda segunda as mesmas autoras,

“Nos dias atuais a questão social passa por um processo de criminalização, [...], naturalizando assim, as diversas desigualdades que permeiam as relações sociais contraditórias e desiguais da sociedade. [...] as expressões da questão social recebem intervenção através de programas sociais, [...] um enfrentamento pontual da pobreza, em detrimento de uma intervenção sistemática do Estado na viabilização das necessidades básicas, desse modo, a questão social é tratada através de uma assistência focalizada” (p.52).

De acordo com Pereira (2009, p. 188), “O Brasil [...] na medida em que consolidava-se a industrialização, crescia a concentração da renda, ampliando-se as desigualdades sociais, aumentando as tensões nas relações de trabalho e agravando-se a questão social.”

Nos atendimentos aos usuários idosos do CRAS Santa Rosa, foi possível observar algumas expressões da questão social nas demandas trazidas pelos mesmos. Sendo as mesmas inúmeras, e mostram as desigualdades sociais que fazem parte do cotidiano dessa parcela da população, e que muitas vezes não consegue ter acesso aos direitos básicos essenciais à garantia de sua vida. Entre essas expressões da questão social, mais visível no território, destacamos a violência física e psicológica. A mesma não abrange só a violência nas suas multifaces, mas inclui também abandono, negação de direitos. No período de realização do estágio curricular obrigatório, recebemos inúmeras denúncias do Ministério Público (MP) sobre violação aos direitos dos idosos, sendo que grande parte violência era praticada pela própria família. Algumas estavam relacionadas com apropriação indevida de aposentadorias e benefícios assistenciais.

Além dessa, também constava nos processos a negligência de família para com o idoso, que na maioria das vezes se constituía em a situação de negligência e abandono. Em visita domiciliar a um usuário idoso, presenciamos o caso de um idoso que era mantido amarrado cama pela sobrinha, em quarto sujo, sem nenhuma ventilação, em péssima situação de higiene e sem alimentação. Nossa visita tinha objetivo conversar com a família sobre essa violação de direitos e também fazer relatório para MP, a fim que o mesmo tome as devidas providências necessária a fim de assegurar os direitos desse idoso, que estavam sendo negados. A violência psicológica, também é dos crimes praticados contra dos idosos do território, que ocorre tanto nos domicílios, como nos diversos espaços físicos frequentados por essa população.

A fome também configura entre as expressões da questão social presente no território, durante pesquisa realizada no boletim de atendimento do CRAS, a fim de coletar dados para o projeto de intervenção desenvolvido com os idosos da instituição, diversas vezes me deparei com registros nos prontuários de usuários solicitando cestas básicas. Alguns a trazer essa demanda, alegam dificuldade de custear despesas com alimentação devido a problemas econômicos, decorrente em grande parte pelo desemprego. Quanto aos idosos, essa demanda é decorrente em grande parte a empréstimos consignados, que na maioria das vezes acaba reduzindo ainda mais o salário que já é pouco, sendo insuficiente para garantir as suas necessidades básicas. Muitos idosos passam por essa situação em virtude da má fé de empresas privadas, que se aproveitam da ingenuidade dessa população, para usufruir de altos lucros na exploração dos mesmos. Isso mais uma vez nos mostra as contradição nas políticas públicas, ao mesmo tempo em que ela reconhece o direito, ela não garante os meios necessários para evitar a violação dos mesmos. Devido a isso em vez de diminuir aumenta ainda mais a violência contra os idosos.

O analfabetismo também configura como expressão da questão social presente no território, do total de dez idosos, somente dois conseguiram concluir o ensino fundamental. Os demais, devido as suas condições socioeconômicas, tiveram que abandonar a escola para ajudar na renda família.

A Pobreza também assume diversas configurações no território, traduzida pela precarização das condições de moradia. Existem diversas famílias morando em invasões nos territórios, sem as condições adequadas a sua sobrevivência e sua família. Nesses locais existem muitos idosos, que lutam para conquistar o direito à moradia, direito que lhes é assegurado, conforme art. 3º do Estatuto do Idoso, que trata sobre o direito à habitação.

#### 4.6 Contribuição Dos Direitos Dos Idosos Para O Protagonismo Dos Mesmos

“Protagonismo - capacidade de indivíduos, famílias e comunidades de exercer a independência e a autodeterminação na sua vida pessoal, na convivência social e profissional e em sua participação na vida coletiva, imprimindo visibilidade pública aos seus anseios, interesses, necessidades, demandas e posicionamentos como sujeitos de direitos e seus modos próprios de expressá-las. [...] espera-se que o trabalho social do PAIF, [...] possibilite às comunidades, famílias e seus membros o exercício da autonomia e do protagonismo – atributos inter-relacionados e essenciais na conquista de direitos e alcance da cidadania” (BRASIL, 2012, p. 53 e 54).

Conforme Faleiros (2008, p. 11)

“Os direitos da pessoa idosa [...] mudança de paradigma do idoso assistido para o do idoso ativo, do idoso improdutivo excluído do mercado de trabalho para o do idoso como sujeito de direitos [...], do idoso cuidado exclusivamente na família para o do idoso protegido pelo Estado e pela sociedade, do idoso marginalizado para o do idoso participante.[...]”.

Ainda segundo o Autor,

“A Constituição não só assegurou direitos, como também garantiu o espaço para sua defesa, [...] manifestações públicas como a de pessoas idosas na luta pelos 147% de reajuste nas aposentadorias, no Governo Collor. As organizações sociais vinculadas aos idosos passaram a implementar fóruns, conselhos e uma articulação da Política Nacional do Idoso em 1994 e o Estatuto do Idoso em 2003. A I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa foi realizada em 2006, com mobilização em todos os estados da Federação. (p. 11). O autor ainda acrescenta que “ a cidadania não se define somente pelo reconhecimento de direito num Estado de direito, mas pela participação da população [...] controle e sua garantia” (p. 13).

“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa [...]” foi a temática da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. entre os assuntos problematizados estão a autonomia, emancipação e participação ativa da população idosa no meio social [...]. O objetivo da conferencia é refletir sobre as consequências nas transformações sociais e avançar na promoção dos direitos da pessoa idosa por meio de políticas públicas que valorizem a pessoa como cidadã, respeitando suas características e especificidades. O evento teve a participação de 755 delegados, observadores e convidados[...]” (BRASIL, 2016.)

O tema discutido nesta conferencia é bastante provocativo, principalmente na atual conjuntura do país, onde está ocorrendo desmonte dos direitos sociais, sendo importante fomentar as discussões em relação aos direitos da população idosa. Principalmente em se tratando da autonomia e empoderamento do idoso que, durante muito tempo, permaneceu na invisibilidade



perante o Aparelho Estatal e sociedade civil. Em relação a isso Barcelos (2006), diz que “ A questão social dos direitos [...] isolada e separada da questão política, da participação e da representação”.

Analisando as políticas públicas de assistência a população idosa e sua contribuição para o protagonismo dos mesmos, destacaria o direito de participação social dos idosos nos espaços democráticos, conforme consta no art.4 da Política do Idoso, que trata:

“II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; A aprovação desta legislação representa um avanço de suma importância para população idosa, que depois de muito tempo na invisibilidade no cenário político, passa a ter vez e voz. Sendo esse instrumento de participação social, de vital importância na atual conjuntura do País, onde tem ocorrido um retrocesso nos direitos sociais, bem como a Desresponsabilização do Estado em relação a essa parcela da população, que muitas vezes recorre as instituições privada a fim de acessar seus direitos”.

A Educação também tem papel fundamental no resgate da cidadania e protagonismo dos idosos. Através da aquisição do conhecimento, o idoso passa a ter visão crítica do mundo a sua volta, deixando de ser massa de manobra nas mãos de outras pessoas, passando a construir sua própria visão de homem e mundo. Paulo Freire associa a educação a mudança, transformação, liberdade na vida do ser humano.

Refletindo sobre a demanda do idoso em relação à educação, percebo que ainda hoje esse direito não está sendo garantido na sua totalidade, sendo poucos os idosos consegue acessar esse direito. A grande dificuldade de acessar esse direito, se deve as poucas vagas disponibilizados nas instituições de ensino. Também os currículos adotados pelos professores, não se identifica com o cotidiano dos idosos, em vez de facilitar o aprendizado, dificulta ainda mais.

Durante a pesquisa realizada nos boletins de atendimento do CRAS, ao acessar o item educação dos idosos, me deparei com um número considerável de idosos, que não tiveram acesso a esse direito e outros que conseguiram acessar em parte esse direito. Apesar da Política do Idoso determinar que as escolas devem adaptar seu currículos, a fim de permitir o aprendizado do idoso, são poucas as instituições que cumprem a legislação.

A inserção do idoso no mercado de trabalho tem valor imensurável aos mesmos, além do valor financeiro, contribui para a valorização do idoso, que sente feliz por estar de volta mercado de trabalho. Além de devolver a autoestima dos mesmos, agrega valores fundamentais para bem

estar social do homem. Devido a isso, muitos idosos ao deixar o mercado de trabalho se sentem deprimidos, adoecem, muitos morrem alguns meses após aposentadoria. Os homens são os que mais sentem a exclusão do mercado de trabalho, em decorrência da sociedade atribuir a eles valor maior ao trabalho. Não sendo este caso das mulheres, que sempre se dedicaram aos cuidados da casa e criação dos filhos.

Discutir protagonismo do idoso em relação às políticas públicas é bastante complexo, pois nem todos os direitos assegurados aos idosos têm sido efetivados, em relação a isso destaco o preconceito e discriminação contra os idosos, que ainda ocorre nos dias atuais. Não sendo possível o pensar no protagonismo do idoso na sua totalidade, sem antes buscar a sua valorização, porque ainda hoje a sociedade tem dificuldade de entender o processo de envelhecimento como natural, normal e associa a velhice a improdutividade, inutilidade, desconsiderando os idosos e suas contribuições para a sociedade. Isso em grande parte devido a atual conjuntura da sociedade capitalista que dá mais valor as pessoas produtivas, não sendo esse o caso dos idosos, que já se encontram fora do mercado de trabalho.

## 5 PROJETO DE INTERVENÇÃO

O projeto de intervenção em execução na instituição denomina-se “O Idoso no CRAS Santa Rosa, O Direito de Acesso à informação, e tem como público-alvo os usuários idosos do Centro de Referência e Assistência Social Santa Rosa”.

A intervenção busca garantir o acesso do usuário idoso a seus direitos, através da informação qualificada. A elaboração iniciou-se através da análise socioinstitucional no estágio curricular I e posteriormente no estágio curricular II foi executado e no estágio III foi avaliado.

A demanda surgiu durante os atendimentos realizados junto aos usuários idosos do CRAS Santa Rosa, no estágio curricular obrigatório. Na oportunidade, alguns idosos durante entrevista relatam desconhecer alguns serviços ofertados no equipamento social, com ênfase nos direitos sociais. Em decorrência disso avaliou-se a necessidade de instrumentalizar os usuários idosos com informações sobre direitos gerais que constam na PSB.

O Projeto de intervenção busca através da realização de oficinas de cunho informativo, trazer a informação qualificada até os usuários idosos participantes do projeto de intervenção, de modo a possibilitar aos mesmos, conhecê-los e acessá-los.

“As oficinas [...] têm por intuito suscitar reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos” (BRASIL, 2012).

Para problematizar com os idosos sobre as legislações, que tratam de seus direitos, nas oficinas, foi confeccionado pela acadêmica, um *folder* onde consta direito geral que os idosos podem acessar nas legislações vigentes. Bem como alguns serviços ofertados pelo CRAS Santa Rosa aos idosos, com ênfase na proteção social básica. Entre as legislações, que consta no impresso está: Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, entre outros. O mesmo foi entregue aos participantes das oficinas no termino da mesma.

As oficinas foram realizadas em formato aberto, o que possibilitou a participação dos idosos não inscritos no projeto de intervenção. Antes do início das oficinas, foi apresentada a proposta de intervenção aos idosos do CRAS Santa Rosa, inscritos no projeto, bem como a

temática a ser problematizado.

Além das oficinas, o projeto de intervenção também utilizou questionário com perguntas estruturadas, onde o objetivo era entender a compreensão dos idosos atendidos, em relação ao projeto de intervenção, bem como alguns serviços ofertados pelo CRAS Santa Rosa aos idosos, com ênfase na PSB. Além do impresso se utilizou de algumas legislações, entre as quais o estatuto do idoso, a política nacional do idoso, entre outras.

A proposta do projeto de intervenção foi problematizar a informação como porta de acesso aos direitos sociais. Um dos referenciais teórico citados, para discutir essa temática, foi o Código de Ética do Assistente Social, que diz no art.5 alínea, c “é dever do assistente social, garantir a plena informação [...], bem como democratizar a informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional [...]”, também no mesmo artigo, alínea g diz que “o assistente social deve, contribuir para a criação de mecanismos a que venha desburocratizar a relação com os/as usuários/as no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados”.

## **5.1 Objetivos Do Projeto De Intervenção**

A oferta de Serviço do CRAS Santa Rosa é realizada dentro de sua abrangência territorial. Em decorrência de a instituição atender diversos bairros, a ideia, ao executar o projeto de intervenção buscou através do trabalho desenvolvido na instituição, conhecer sobre os usuários idosos atendidos pela instituição. Entre os objetivos do projeto de intervenção estão:

### **5.1.1 Objetivo Geral**

Identificar e acolher o usuário idoso do território do CRAS Santa Rosa, ofertando-lhe espaço de orientação e reflexão sobre os seus direitos dentro da Política de Assistência Social, com vistas a instrumentalizá-lo e fortalecê-lo na conquista de autonomia, do exercício de cidadania e para a sua inclusão social.

### **5.1.2 Específicos:**

- Realizar pesquisa nos formulários e registros de atendimento da instituição, para diagnosticar o número aproximado de idosos do território, que acessa os serviços ofertados pelo CRAS;
- Ofertar oficina de cunho informativo e reflexivo para idosos do território do CRAS Santa Rosa, com vistas a sua inclusão social;
- Conhecer o grau de conhecimento do usuário idoso, acerca de seus direitos na PSB.

### **5.2 Intervenção**

O projeto de intervenção na instituição se deu através de oficinas de cunho informativo, com o objetivo de informar os usuários idosos sobre seus direitos e a forma de acessá-lo na PSB. Essas oficinas ocorriam uma vez na semana no salão de atendimento coletivo do CRAS Santa Rosa.

O público-alvo do projeto de intervenção são os usuários idosos que já acessam os serviços ofertados pelo CRAS Santa Rosa.

Antes de selecionar os idosos para o projeto de intervenção, foi traçado o perfil dos mesmos, que é ter idade igual ou superior a 60 anos, e fazer parte do território. Esses critérios têm por objetivo identificar o número aproximado de idosos da região, pois o CRAS Santa Rosa atende todos os usuários que acessam os serviços, pois o art. 203 da CF, diz que:

“a assistência social será prestada a quem dela necessitar. Ainda que o serviço ofertado na política de assistência, seja de abrangência territorial, todos os usuários independentes da localidade onde residem, são acolhidos na instituição, seja para receber orientação sobre seus direitos, ou saber sobre os serviços ofertados no equipamento social”.

O monitoramento e acompanhamento do projeto de intervenção foram realizados com base no registro de presença das oficinas, através da qual foi possível conhecer o número aproximado de idosos participantes das atividades, bem como conhecer as dificuldades encontradas pelos idosos para acessar o CRAS Santa Rosa.

### **5.2.1 Impacto social do projeto de intervenção para idosos do território**

O projeto de intervenção investiu na informação qualificada como meio de acesso aos direitos sociais. Para dar conta dessa demanda, optou-se pela realização de oficinas de cunho informativo e reflexivo, cujo objetivo era refletir com idoso sobre direitos gerais assegurados aos mesmos nas legislações vigentes.

Apesar do projeto de intervenção não ter conseguido alcançar número expressivo de idosos durante sua execução, devido a alguns problemas que ocorreram no território, e dificultaram o acesso da população ao CRAS Santa Rosa. Entre os quais podemos destacar, disputas relacionadas ao tráfico de drogas região e paralisação dos servidores municipais. Devido a isso, os resultados alcançados, não foram plenamente considerados satisfatório.

Entre os resultados alcançados com a execução do projeto de intervenção, destacamos:

O atendimento prioritário ao usuário idoso no Cadastro Único (março 2015). Através da execução do projeto de intervenção, foi possível garantir o cumprimento da legislação prescrito no Parágrafo único do art. 3º do Estatuto do Idoso, que diz que garantia de prioridade compreende “I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população”;

Anteriormente a execução do projeto de intervenção, esse direito não era garantido, tendo os idosos que aguardar o atendimento junto às demais usuários. Após a execução do projeto de intervenção, a instituição procurou adequar seus atendimentos a legislação. Atualmente do total de atendimentos na instituição, dois são disponibilizados á população idoso. Apesar desse direito ainda não ser aplicado a todos os atendimentos disponibilizados na instituição. O mesmo já representa grande conquista para a população idosa, que agora não necessita aguardar junto aos demais usuários da instituição para receber atendimento.

Através das oficinas, 3 idosos conseguiram fazer carteira interestadual do idoso (os mesmos não sabiam desse direito).

Quatro idosos conseguiram participar oficina de cadastro novo, para fazer cadastro Único para se inscrever no PBF. Três idosos receberam informações sobre BPC-LOAS.

O projeto de intervenção, realizado no estágio curricular obrigatório I, II e III, trouxe a informação qualificada ao usuário idoso do CRAS Santa Rosa, a metodologia desenvolvida foi em formato de oficinas. A finalidade do mesmo é contribuir para o acesso dos usuários idosos

aos seus direitos, na PSB. As oficinas possibilitaram a muitos idosos ter acesso a seus direitos, entre os quais, agendar horário para fazer cadastro único; confeccionar a carteira interestadual de idosos, que garante a gratuidade no transporte intermunicipal. Também na oportunidade, alguns idosos, tiveram a oportunidade de tirar suas dúvidas sobre o BPC e demais serviços ofertados a população idosa na PSB.

O projeto de intervenção obteve resultados, bastante significativo para os idosos do território, os quais tiveram a oportunidade de conhecer e acessar seus direitos. Destas, a mais importante vitória do projeto, foi o reconhecimento dos direitos da população idosa, como o atendimento prioritário nos serviços ofertados pela instituição. Direito esse prescrito no Parágrafo Único do art. 3º do Estatuto do Idoso, que diz que garantia de prioridade compreende “I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população”.

Anteriormente a execução do projeto de intervenção, esse direito não era reconhecido, tendo os idosos, que aguardar o atendimento junto às demais usuários. Essa demanda do usuário idoso me acompanhou durante grande parte do estágio curricular obrigatório, ocasião em que problematizei com supervisora acadêmica e profissional da instituição, o porquê desse direito não estar sendo garantido ao usuário idoso. Por diversas vezes ouviu alguns servidores dizer, que reconhecia esse direito, mas que devido poucos atendimentos ofertados pela instituição e, reduzido número de servidores, era complicado disponibilizar esse atendimento, ainda mais que o número de idosos a acessar os serviços era muito pequeno.

Essa resposta não me convenceu, devido ainda, ao estranhamento com a primeira experiência no campo de estágio. No intuito de garantir esse direito, procurei me aprofundar na legislação que trata dos direitos dos idosos, mas especificamente no estatuto do idoso, de modo a dialogar com os profissionais da instituição sobre as demandas da população idosa. A não garantia desse direito, dificultava o acesso dos idosos aos serviços ofertados na instituição, pois os mesmos em decorrência de sua idade bastante avançada, tinham dificuldade de aguardar, muito tempo para ser atendido, em decorrência disso, muitas acabavam desistindo do atendimento.

Durante a elaboração do projeto de intervenção, discuti bastante sobre as demandas da população idosa, com os técnicos da instituição e supervisora acadêmica, durante reuniões de supervisão. Esses debates foram bastante produtivos, pois possibilitou que os profissionais da

instituição passassem a ter outro olhar em relação às demandas da população idosa, ponto decisivo para a garantia desse direito.

Atualmente de todos os atendimentos ofertados pelo CRAS Santa Rosa a população, dois atendimentos prioritários são disponibilizados aos idosos. Esse resultado ainda representa muito pouco diante as reais necessidades dessa população. Mas já é uma grande vitória para população idosa, que a partir deste momento não necessita aguardar longos períodos na fila, para acessar os serviços oferecidos pela instituição, e isso não é favor, mais um direito. Reconheço que ainda resta muito a fazer, pelo número de idosos que vivem no território, mas acredito que a partir da execução do projeto de intervenção algumas coisas já estão mudando na instituição. Os profissionais estão mais abertos ao diálogo, isso se deve ao fato de, entre outras coisas, a instituição estar investindo na qualificação profissional, bem como na contratação de mais servidores, e isso tem contribuído de forma significativa para a instituição oferte serviços de mais qualidade à população.

Apesar do número reduzido de idosos, que participaram das oficinas o projeto de intervenção, possibilitou mudar a qualidade do atendimento ao idoso, garantir direitos, bem como assessorou a participação dos mesmos no equipamento social, conhecendo e discutido seus direitos.

### **5.3 Indicadores de Avaliação do Projeto de Intervenção**

Para melhor avaliação dos resultados do projeto de intervenção, utilizamos alguns indicadores para se mensurar se as metas estabelecidos foram alcançadas. Para isso foram escolhidos indicadores entre os quais:

Impacto Social: avalia a contribuição do projeto de intervenção, para qualificar os serviços ofertados aos idosos no CRAS Santa Rosa;

Indicador de Efetividade: que avalia a receptividade dos idosos ao projeto de intervenção;

Participação do idoso: 30 % idosos nas oficinas, bem como nas atividades realizadas durante execução do projeto de intervenção.

Avaliando o projeto de intervenção com base nos indicadores acima citados, conclui-se que o mesmo conseguiu alcançar o indicador de impacto social e contribui de maneira significativa para melhorar o acesso dos usuários idosos aos seus direitos. Também serviu de



intermediário para o acesso a direitos prescritos no Estatuto Idoso que não estavam sendo assegurados, entre os quais atendimento prioritário ao idoso, nos serviços ofertados pela instituição e acesso a informações qualificadas sobre as legislações, que tratam sobre os direitos dos idosos.

Em relação ao impacto de efetividade, a proposta do projeto de intervenção foi bem aceita pelos usuários idosos da instituição, que participaram de pelo menos uma atividade desenvolvida nas oficinas.

No entanto sobre a participação dos idosos no projeto de intervenção, não foi possível alcançar essa meta. Encontrei muitas dificuldades para executar e concluir o projeto. Devido o estágio curricular ser desenvolvido no turno da manhã, e nesse turno, muitos idosos encontraram dificuldades para participar das oficinas, pois muitos têm suas atividades diárias, não tendo tempo disponível para participar das mesmas.

Outra situação que impediu o projeto de avançar é a questão da violência no território, que impediu que algumas vezes a instituição de realizar atendimento, em decorrência disputa do tráfico de drogas na região. Também a paralisação dos servidores do CRAS Santa Rosa, em decorrência da precarização das condições de trabalho, repercutiu de forma negativa para conclusão do projeto de intervenção.

Em decorrência do acima citado, tive que reelaborar o projeto de intervenção, a fim de conseguir coloca-lo em execução na instituição. Uma das mudanças foi à redução de 3 para 2 oficinas. E, em função da redução do número de oficinas, tive que mudar a metodologia do trabalho, me adequando a agenda dos idosos. Como muitos idosos, que acessam serviços ofertados pelo CRAS Santa Rosa desenvolvem outras atividades fora de casa, através de contato telefônico construímos em conjunto uma agenda de modo a garantir a participação dos mesmos nas oficinas.

Para melhor compreensão dos idosos sobre as temáticas abordadas na execução do projeto de intervenção, optou-se pela realização de oficinas de cunho informativa e reflexiva junto aos usuários idosos do CRAS Santa Rosa. Na oportunidade foi elaborado um *folder* pela estagiária, contendo informações gerais sobre os direitos da população idosa prescritos nas legislações vigentes no país. Também foram apresentados alguns *slides* com informações sobre os serviços ofertados pelo CRAS na PSB.

Grande parte das demanda dos usuários idosos é em relação à Carteira Interestadual do

Idoso. De um total de 5 idosos entrevistados, 2 alegam desconhecer esse direito. Outro não conhecimento dos idosos é em relação ao Cadastro Único, alguns idosos não haviam solicitado o mesmo porque achavam eram somente para as famílias que recebiam benefício do PBF. Sendo que todos podem fazer o cadastro, pois mesmo que não tenha perfil para receber o benefício, pode acessar outros programas do governo federal, entre os quais, o Minha Casa Minha Vida, Tarifa Social de Luz, Telefone Social, Carteira Habilitação. Bem como a Carteira Interestadual do idoso, conforme citada acima, que garante isenção do idoso no transporte coletivo. Sendo necessário para inclusão nos programas sociais, estar inserido no Cadastro Único.

A proposta do projeto de intervenção teve boa receptividade pela população idosa, contribuindo de maneira significativa, para a garantia dos direitos sociais deste grupo etário.

A relevância de desenvolver projeto de intervenção se deve ao fato do envelhecimento hoje representar à realidade de diferentes nações, sendo de fundamental importância maior atenção às demandas da população idosa de modo a garantir a efetivação de seus direitos.

Em relação à dimensão ético política, o projeto de intervenção, buscou através das oficinas de cunho informativos e reflexivo, instrumentalizar os idosos acerca de seus direitos, para que através da informação qualificada os mesmos possam ter acessos aos direitos sociais. Entre as legislações trabalhadas nas oficinas estão a CF de 1988, a LOAS de 1993, a Política Nacional do Idoso (1994) e o Estatuto Idoso (1994).

Dimensão Teórico- Metodológica: antes de elaborar o projeto de intervenção, procurei estudar algumas legislações que tratam dos direitos da população idosa, entre os quais a CF, a LOAS, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. Sendo esse conhecimento de grande valia para realização oficinas com idoso. É importante que o assistente social tenha conhecimento das políticas sociais e instrumentos legais, do espaço socioocupacional onde se encontra inserido de modo a ofertar serviço de qualidade à população usuária do serviço.

Dimensão Técnico operativo: antes da elaboração do projeto de intervenção, foi feito planejamento do trabalho a ser realizado, que iniciou na análise socioinstitucional, onde tive primeiros contato com o público alvo do projeto, os idosos. Após conhecer o objeto da intervenção, comecei a observar os atendimentos realizados a esses usuários, a fim de identificar quais os instrumentos a serem usados, para alcançar os objetivos traçados no projeto de intervenção. Para melhor compreensão dos idosos e devidos pouca experiência no espaço socioocupacional, e orientada pela supervisora de campo Isabela, optei pela realização de oficinas

de cunho informativo e reflexivo, abrindo espaço para o diálogo com idosos sobre seus conhecimentos em relação às políticas públicas. Além dessa metodologia, também optei pela realização de entrevista semiestruturada e questionário aplicado com os idosos do CRAS participantes das oficinas.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho possibilitou tecer algumas reflexões sobre o envelhecimento populacional e políticas públicas de assistência à população idosa, entre os quais, o crescimento da população idosa é fato. Dados do Censo de 2010 e do Observa Poa de 2015, mostram que nos últimos anos a população idosa aumentou consideravelmente.

No entanto existem dois lados nessa mudança na pirâmide etária brasileira. Um mostra que nos últimos anos houve, ainda que pequenos, alguns investimentos do aparelho estatal em políticas públicas de assistência ao idoso, principalmente na política de saúde como assistência. Outro é de que apesar de visível a todos o crescimento da população idosa, os estados não se preparam de forma adequada para essa nova transformação que esta ocorrendo no país.

As políticas públicas instituídas são fragmentadas não conseguindo contemplar na sua amplitude as novas demandas sociais desse grupo etário. Uma das causas atribuídas a isso é, que os recursos financeiros do aparelho estadual não acompanham o crescimento da população, sendo insuficiente para garantir os direitos sociais da população. Devido a isso muitas vezes não se consegue, nem garantir as demandas pontuais dos idosos, principalmente em relação à alimentação, que é um dos direitos fundamentais do homem.

Na prática, existem inúmeras legislações, mas poucas que de fato funcionam. Há um grande distanciamento entre o que prevê a lei e o que de fato ocorre no cotidiano dos idosos, que continuam sendo desrespeitados em seus direitos. As condicionalidades exigidas para o ingresso às políticas acabam sendo fator de exclusão, tornando as políticas públicas restritas, seletivas e com isso, perdendo a abrangência da universalidade.

Não há como negar que nos últimos anos os direitos da população idosa, avançaram na questão dos direitos, sendo a CF uma das responsáveis por isso. Foi através da CF que a assistência assume a dimensão do direito, valores que por muito tempo foram atribuídos à assistência, entre as quais solidariedade e ajuda mútua.

No entanto, houve muitos retrocessos nos direitos da população idosa, a exemplo a questão do preconceito e discriminação contra idoso, como já falado anteriormente. Quantos anos fazem que o estatuto do idoso foi instituído e, no entanto, ainda não foi possível assegurar todos esses direitos, principalmente os que constam no art.3º, que são direito fundamentais, para que o

idoso, viva melhor e com mais qualidade de vida.

A conquista mais positiva das políticas públicas se deve a participação social dos idosos em diversos espaços democráticos de direito, entre os quais, destaco o conselho do idoso, fóruns e conferências. A representatividade dos idosos nesses espaços tem contribuído para fomentar as discussões sobre o envelhecimento e direito idosos, trazendo ganhos significativos para reconhecimento direitos dos idosos.

O projeto de intervenção desenvolvido no CRAS possibilitou aos idosos e à equipe técnica do CRAS, conhecer as políticas públicas de assistência ao idoso de maneira mais ampla, principalmente na proteção social.

O ganho mais significativo do projeto de intervenção foi garantir o cumprimento do estatuto do idoso, principalmente quando trata do atendimento prioritário deste segmento populacional, nos órgãos públicos e privados. Essa conquista apesar de ser para muitos, pequena, para os idosos do CRAS representa muito, porque é mais um direito assegurado.

Apesar do projeto de intervenção, não conseguir atingir plenamente todos os objetivos proposto em sua elaboração, foi de extrema relevância, pois trouxe subsídios importantes para debater as políticas de assistência ao idoso.

Apesar de no trabalho do assistente social ser garantir os direitos dos usuários, durante a realização do estágio, percebi que nem sempre é possível dar resposta às demandas da população, mesmo em relação a questões pontuais. Pois os poucos investidos do estado dificultam ou excluem os direitos da população. Sendo de extrema importância que o aparelho estatal repense as políticas públicas de assistência a população idosa. Preferencialmente que sejam repensadas, dialogando de maneira mais ampla com os representantes deste segmento populacional, de modo a elaborar políticas públicas que contemplem, na sua íntegra, as demandas sociais desta população. Muitas vezes os destinatários das políticas públicas não conseguem expressar suas ideias na construção das mesmas, tendo que, muitas vezes, aceitar aquilo foi construído anteriormente. Exemplo disso, é a fala de uma pessoa idosa, na reunião do conselho municipal idoso, tal fato mostra o desconforto de muitos idosos em relação às políticas públicas, que na sua maioria já vem pronta, não dando oportunidade aos mesmos de participarem da elaboração das mesmas.

A questão dos direitos da população idosa é complexa, pois mostra inúmeras contradições na legislação que ao mesmo tempo garante o direito e não dispõem de mecanismo

eficaz de modo a promover sua efetivação. É importante instituir novas legislações de modo a garantir e a ampliação dos direitos da população idosa. No entanto, o mais importante em relação à legislação, é buscar meios que contribuam na efetivação desses direitos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, J.E.D. **Transição da fecundidade e relações de gênero no Brasil**. 1994. Tese (Doutorado em Demografia) Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte.

BARCELOS, A.T. **A efetividade dos direitos fundamentais do idoso: UMA ANÁLISE DE CASO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**. 2006. Dissertação (Mestrado, em Direito Público e Evolução Social) Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. **Dicionário de Termos Técnicos da Assistência Social**. Belo Horizonte: ASCOM, 2007. Disponível em: [http://www.cedecacasarenascer.org/uploads\\_arquivos/livros/1705175954000000-dicionario\\_de\\_termos\\_tecnicos\\_da\\_assistencia\\_social\\_2007.pdf](http://www.cedecacasarenascer.org/uploads_arquivos/livros/1705175954000000-dicionario_de_termos_tecnicos_da_assistencia_social_2007.pdf). Acesso em: 26.11.16.

BRASIL. **Acesso à Informação Pública: uma introdução à Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Controladoria Geral da União, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Código de Ética do/a assistente social. LEI 8.662/93- REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO**. 9.ed. rev. e atual. Conselho Federal de Serviço Social, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Casa Civil, Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007**. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Casa Civil, Brasília, DF, 2007.

BRASIL. **Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 2003.

BRASIL. **Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Casa Civil, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Casa Civil, Brasília, DF, 1993.

BRASIL. MDS - Ministério do Desenvolvimento Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. **Protagonismo e empoderamento da pessoa idosa são destaques na abertura da 4ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa**. 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/noticias/2016/abril/protagonismo-e-empoderamento-da-pessoa-idosa-sao-destaques-na-abertura-da-4a-conferencia-dos-direitos-da-pessoa-idosa>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. **Orientações Técnicas sobre Paif. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 109 de 11.11.2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009.

CAMARANO, A.A.; KANSO, S.; MELLO, J.L. e. Como vive o idoso brasileiro. In: CAMARANO, A.A (Org). **Novos idosos brasileiros: muito além dos anos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social. **Relatório Final da I Conferência Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF, 1995.

COUTO, A.A. de C. **A pessoa idosa na agenda das políticas públicas do Município de Santo André: Os desafios da garantia de direitos**. 2014. Dissertação (Mestrado em Gerontologia) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP, São Paulo.

ESCOUTO, M.N. **Análise Institucional – CRAS Santa Rosa**. Estágio curricular Curso de Serviço Social UFRGS. Porto Alegre, 2014.

ESCOUTO, M.N. **Projeto de Intervenção. O IDOSO E O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO QUALIFICADA**. Porto Alegre, Curso de Serviço Social UFRGS, 2014.

ESCOUTO, M.N. **Projeto de Pesquisa I – DIREITOS DOS IDOSOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**. Curso de Serviço Social UFRGS. Porto Alegre, 2014.

FALEIROS, V. de P. **Direitos da Pessoa Idosa: Sociedade, Política e Legislação**. 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-v-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-os-cidadaos-na-carta-cidada/idoso-pessoa-com-deficiencia-crianca-e-adolescente-direitos-da-pessoa-idosa-sociedade-politica-e-legislacao>. Acesso em: 24.11.2016.

FERGUTZ, L.S. **Trilhando os caminhos do envelhecimento: o trabalho do assistente social com a população idosa**. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre.



FERNANDES, M.T. de O.; SOARES, S.M. O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 46, n. 6, p.1494-1502, 2012.

HAGEN, S.I. **Políticas públicas para o envelhecimento: atuação dos conselhos de direito da pessoa idosa**. 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis.

IAMAMOTO, M.V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?busca=1&id=3&idnoticia=1866&t=dados-preliminares-censo-2010-ja-revelam-mudancas-piramide>. Acesso em: 06 março 2016.

JÚNIOR, M. **Constituição de 1988 – sua história e características**. 2013. Disponível em: <http://www.estudopratico.com.br/constituicao-de-1988-sua-historia-e-caracteristicas/>. Acesso em: 02.11.2016.

NASCIMENTO, L.A. d L. do. **Direito à informação e direitos sociais no contexto do capitalismo contemporâneo**. 2007. Dissertação (Mestrado em Política Social) Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, Espírito Santo.

NUNES, A. O envelhecimento populacional e as despesas do sistema único de saúde. In: CAMARANO, A.A (org.) **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

ONU – Organização das Nações Unidas. **O mundo precisa se preparar para o envelhecimento, alerta**. 2012. Disponível em: <http://www.dw.com/pt-br/mundo-precisa-se-preparar-para-envelhecimento-alerta-onu/a-16276794>. Acesso em: 02.11.16.

PEREIRA, V.S. Expressões da questão social no Brasil e População de rua: notas para uma reflexão. **Libertas**, v.4, n.1, p. 179-205, 2009.

PESSOA, E.A. A Constituição Federal e os Direitos Sociais Básicos ao Cidadão Brasileiro. **Âmbito Jurídico**, a.14, n. 89, 2011.

PESSOA, I.L. **Envelhecimento na agenda da política social brasileira: avanços e limitações**. 2009. Tese (Doutorado em Política Social) Universidade de Brasília, UnB, Brasília.

PMPA - Prefeitura Municipal de Porto Alegre. **Mapa das regiões e bairros do Orçamento Participativo de Porto Alegre**. Observa Poa. 2011. Disponível em: [http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/observapoa\\_2011/usu\\_doc/mapa\\_regioes\\_e\\_bairros\\_do\\_orcamento\\_participativo.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/observapoa_2011/usu_doc/mapa_regioes_e_bairros_do_orcamento_participativo.pdf). Acesso em: 08.03.2016.

PMPA - Prefeitura Municipal de Porto Alegre. **População idosa de Porto Alegre: Informação demográfica e socioeconômica**. OBSERVA POA n. 1, 2015. Disponível em: [http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/observatorio/usu\\_doc/informacao\\_demografica\\_e\\_socioeconomica-populacao\\_idosa02.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/observatorio/usu_doc/informacao_demografica_e_socioeconomica-populacao_idosa02.pdf) Acesso 13.03.2016. Acesso em: 13.03.2016.

PMPA - Prefeitura Municipal de Porto Alegre. **Proteção Social Básica**. Disponível em: [www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p\\_secao=115](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?p_secao=115).

PORTAL BRASIL. Cidadania e Justiça. **Carteira do Idoso - traz informações de identificação do idoso e do município em que ele mora e o NIS, além da foto**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/eu-vou/carteira-do-idoso>. Acesso: em 04.11.16.

PORTAL BRASIL. Cidadania e Justiça. **Famílias de baixa renda têm desconto garantido na conta de luz**. Brasília/DF, 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/03/familias-de-baixa-renda-tem-desconto-garantido-na-conta-de-luz>. Acesso nov. 2016.

PORTAL DO ENVELHECIMENTO. **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosa**. 2014. Disponível em: <http://www.portaldoenvelhecimento.com/politica/item/2908-serviço-de-proteção-social-basica-no-domicilio-para-pessoas-com-deficiencia-e-idosas>. Acesso em: 04.11.2016.

PORTAL SBN - Sistema Brasileiro de Notícias. **Crianças, Adolescentes e Jovens se destacaram no dia 7 de setembro em Teixeira de Freitas**. 2016.

RODRIGUES, N. da C. Política Nacional do Idoso – retrospectiva histórica. **Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento**, v.3, p.149-158, 2001.

SANTOS, N.F. dos.; SILVA, M. do R. de F. As Políticas Públicas voltadas ao idoso: Melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice. **Revista FSA**, v.10, n.2, p358-371, 2013.

STEPANSKY, D.V.; COSTA FILHO, W.M. da; MULLER, N.P. **Estatuto do Idoso: Dignidade humana em foco**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/publicacoes/estatuto-do-idoso-dignidade-humana-como-foco>. Acesso em: 02.10.16.

TONON, A.S.; OLIVEIRA, D.A.L.; BUSSULA, D.A. A política de assistência ao idoso. **ETIC – Encontro Toledo de Iniciação Científica**, Toledo-PR, v.3, n.3, p.1-14, 2007. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1352/1291>. Acesso em: 02.11.2016.